

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO
-AVISO-

PÁGINA: 2

GOVERNADOR DO ESTADO
Eng.º FERNANDO JOSE DE LEO GUILHON

VICE-GOVERNADOR
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

PREFEITURA MUNICI.

PAL DE GURUPA

Lei n.º 560/74

(Diário Oficial)



CENTRAIS ELÉTRICAS

DO PARA S. A.

Portarias

(Diário Oficial)

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIII — 85.ª DA REPÚBLICA — N.º 22.934

BELEM — SEXTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 1975

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. CARLOS AUGUSTO SILVA
COSTA, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSE AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Des. DELIVAL DE SOUZA NOBRE
Interior e Justiça — Dr. ODO LUVERO CARNEIRO
DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS
FREIRE

Educação — Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Cel. Exerc. WILSON BRANDI
ROMAO

Consultor Geral — Dr. SILVIO AUGUSTO DE
BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S.
BRANDÃO

NESTA EDIÇÃO

1/ CADERNO

26 PÁGINAS

DECRETO-LEI n.º 1.377 — do Governo Federal

—XXXX—

EDITAIS — da Secretaria de Estado de Agricultura

—XXXXX—

ACÓRDÃO ns. 2.297, 2.298 e 2.299

do Tribunal de Justiça

—XXX—

CONVOCAÇÕES — de Diversas Firmas

GOVERNO FEDERAL PODER EXECUTIVO

* DECRETO-LEI N. 1.377 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1974

Estabelece norma de gestão financeira para a execução orçamentária nos Estados e Municípios.

O Presidente da República no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, e tendo em vista o disposto no artigo 8.º, item XVII, alínea "c", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1.º — Os Estados e Municípios não poderão firmar contratos de obras ou serviços, nem praticar quaisquer ou-

tros atos de que resulte compromisso financeiro, sem que os correspondentes recursos estejam previstos na programação orçamentária e na programação financeira de desembolso.

Art. 2.º — Na execução orçamentária do primeiro trimestre de 1975, o total dos empenhos de despesa só poderá, em cada Estado, representar um aumento de, no máximo, 40% (quarenta por cento) em relação ao valor total dos empenhos realizados no primeiro trimestre de 1974.

Art. 3.º — Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de dezembro de 1974; 153.º da Independência e 86.º da República.

ERNESTO GEISEL

Mário Henrique Simonsen

João Paulo dos Reis Velloso

(*) Republicado no "Diário Oficial" da União, n. 241, de 16 de dezembro de 1974.

SECRETARIA

GOVERNO

IMPrensa Oficial DO ESTADO

PORTARIA N. 001 — DE 02 DE JANEIRO DE 1975

O Diretor-Presidente da IMPrensa Oficial do Estado, usando das atribui-

ções que lhe são conferidas pelo Decreto, n. 8.344, de 03 de maio de 1973, Seção II.

RESOLVE:

Designar Holderman da Silva Rodrigues — Diretor de Administração, Raimundo Camilo Rodrigues — Diretor Técnico e Alcebiades Lima de Carvalho — Chefe da Seção de Almojarifado e Com-

pras, para, sob a presidência do primeiro constituirem a Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, durante o ano de 1975.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Dr. Fernando Farias Pinto
Diretor-Presidente

(G. — Reg. n. 01)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

IMPrensa Oficial DO ESTADO

— AVISO —

A Comissão Permanente de Licitação da IMPrensa Oficial do Estado, designada pela Portaria n. 001, de 02.01.75, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 22.934, de 03.01.75, avisa que se acham abertas as inscrições e renovações no Cadastro de Fornecedores da I.O.E., para o exercício de 1975, a todas as firmas interessadas em prestar serviços ou fornecer material a esta entidade.

Os interessados poderão obter melhores esclarecimentos na sede deste Órgão, à Av. Almirante Barroso, 735.

Belém, 03 de janeiro de 1975.

A COMISSÃO

(G. — Reg. n. 09)

Secretaria de Estado de

Agricultura

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras faço público que por João Batista Alves, nos termos do artigo 11, do Decreto número 7454, de 27.2.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro-Pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5.º Termo e 5.º Município de Altamira, com as se-

guintes características: a área de terras está situada na região fisiográfica do entrierios IRIRI e XINGU, mede 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 Ha; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando do Rio Xingu, no sentido W/E, 152,0 Km e da cidade mais próxima, São Félix do Xingu, 183,0 Km no azimute verdadeiro de 275º00', enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53º41'27" Wgr x 06º29'06" Sul
Ponto B — 53º41'27" Wgr x 06º32'20" Sul
Ponto C — 53º44'09" Wgr x 06º32'20" Sul
Ponto D — 53º44'09" Wgr x 06º29'06" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de Dezembro de 1974.

Agri. JOSE LUIZ LESSA DE ARAUJO
Resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22.497 — Reg. n. 5970)

Dia: 03.01.75)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras faço público que por Maria Alves Pimenta, nos termos do artigo 11, do Decreto número

7454, de 27.2.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5.º Termo e 5.º Município de Altamira, com as seguintes características: a área de terras está situada na região fisiográfica do entrierios IRIRI e XINGU, mede 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 Ha; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando do Rio Xingu, no sentido W/E 142,0 Km e, da cidade mais próxima, São Félix do Xingu, 110,5 Km no azimute verdadeiro de 286º00', enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53º49'33" Wgr x 06º06'28" Sul
Ponto B — 53º49'33" Wgr x 06º09'42" Sul
Ponto C — 53º52'15" Wgr x 06º09'42" Sul
Ponto D — 53º52'15" Wgr x 06º06'28" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de Dezembro de 1974.

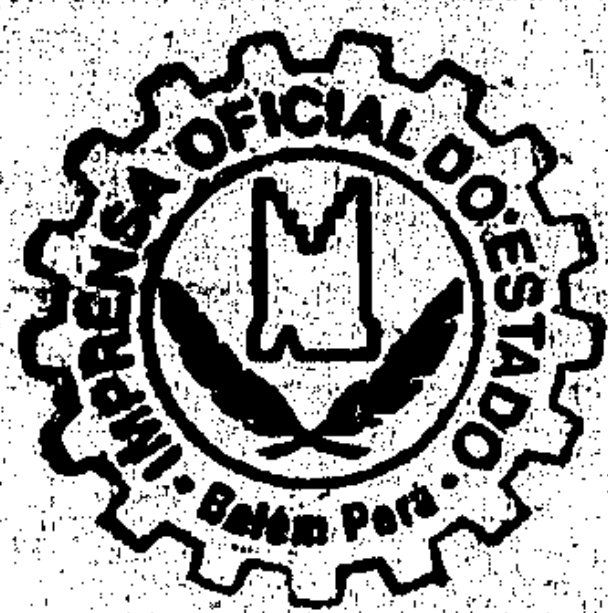
Agri. JOSE LUIZ LESSA DE ARAUJO
Resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22.497 — Reg. n. 5970)

Dia: 03.01.75)



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

**Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas :**
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES :

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Admi- 26-1196
nistração
Diretoria de Do-
cumentação e Divul-
gação 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

**Diretora de Documentação
e Divulgação**
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual	300,00	N.º at- rasa- do ao ano	
Semestral	150,00	umenta	0,70
N.º avulso	1,50		
Publicações			
Outros Es- tados e Mu- nicipios		Página co- mum, cada centímetro	8,50
Anual	600,00	Página de Contabilida- de, preço	
Semestral	300,00	fixo	950,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO : DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES : 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS : Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS : Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS : Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS : Redução
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Di-
visão de Terras faço público que por
Alarico Garcia de Moraes, nos termos
do artigo 11, do Decreto número
7454, de 27.2.1971, que regulamenta
a Lei de Terras do Estado, está sendo
requerida por Compra uma sorte de ter-
ras devolutas destinada à implantação
da indústria Agro-Pastoril, sita à 4a.
Comarca de Altamira, 5.º Termo e 5.º
Município de Altamira, com as se-
guintes características : a área de terras
está situada na região fisiográfica do
entreprios IRIRI e XINGU, mede do pon-
to I ao ponto II, 4.400 metros, do ponto
II ao ponto III, 6.800 metros, do ponto
III ao ponto IV, subindo o rio Iriri,
aproximadamente 4.600 metros e do
ponto IV ao ponto I, 7.800 metros, per-
fazendo uma área de aproximadamente
3.000 hectares; limita-se em todos os
sentidos com quem de direito, distando
do rio Xingú, no sentido W/E, 175,0 Km.
e, da cidade mais próxima, São Félix
do Xingú, 219,2 Km no azimute verda-
deiro de 277°30', enquadrando-se nas se-
guintes coordenadas geográficas :
Ponto A — 53°57'39" Wgr x 06°22'38" Sul
Ponto B — 53°57'39" Wgr x 06°25'04" Sul
Ponto C — 54°01'27" Wgr x 06°25'04" Sul
Ponto D — 54°01'58" Wgr x 06°22'38" Sul
E, para que não se alegue ignorân-
cia, será este publicado pela imprensa e
afixado no edifício em que funciona a
Coletoria de Rendas neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de Dezem-
bro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAUJO
Resp. p/ Setor de Terras

Visto :

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22.497 — Reg. n. 5973 —
Dia : 03.01.75).

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Di-
visão de Terras faço público que por
Wanderlick da Silva Paiva, nos termos
do artigo 11, do Decreto número
7454, de 27.2.1971, que regulamenta
a Lei de Terras do Estado, está sendo
requerida por Compra uma sorte de ter-
ras devolutas destinada à implantação
da indústria Agro-Pastoril, sita à 4a.
Comarca de Altamira, 5.º Termo e 5.º
Município de Altamira, com as se-
guintes características : a área de terras
está situada na região fisiográfica do
entreprios IRIRI e XINGU, mede do pon-
to I ao II, 5.200 metros, do ponto II
ao III, 5.400 metros, do ponto III
ao IV, 5.300 metros em linha reta e, do
ponto IV ao I, 5.100 metros perfazen-
do uma área de aproximadamente 3.000
hectares; limita-se em todos os sentidos
com quem de direito, distando do rio
Xingú, no sentido W/E, 167,0 Km e, da
cidade mais próxima, São Félix do Xin-
gu, 227,0 Km no azimute verdadeiro de

281°30', enquadrando-se nas seguintes
coordenadas geográficas :

Ponto 1 — 54°00'21" Wgr x 06°12'56" S
Ponto 2 — 54°00'21" Wgr x 06°15'56" S
Ponto 3 — 54°03'19" Wgr x 06°15'56" S
Ponto 4 — 54°03'13" Wgr x 06°12'56" S
Ponto 5 — " " Wgr x " " S

E, para que não se alegue ignorân-
cia, será este publicado pela imprensa e
afixado no edifício em que funciona a
Coletoria de Rendas neste Município.

Divisão de Terras, em 24 de Dezem-
bro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAUJO
Resp. p/ Setor de Terras

Visto :

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22.497 — Reg. n. 5974 —
Dia : 03.01.75).

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Di-
visão de Terras faço público que por
Adelino Roberto Pimenta, nos termos
do artigo 11, do Decreto número
7454, de 27.2.1971, que regulamenta
a Lei de Terras do Estado, está sendo
requerida por Compra uma sorte de ter-
ras devolutas destinadas à implantação
da indústria Agro-Pastoril, sita à 4a.
Comarca de Altamira, 5.º Termo e 5.º
Município de Altamira, com as se-
guintes características : a área de terras
está situada na região fisiográfica do
entreprios IRIRI e XINGU, mede do
ponto I ao II, 11.000 metros, do II ao
III, 300 metros, do III ao IV, 11.300 me-
tros e do ponto IV ao I, 3.450 metros, per-
fazendo uma área de aproximadamente
2.414 hectares; limita-se em todos os
sentidos com quem de direito, dista do
rio Xingú, no sentido W/E, 166,0 Km e,
da cidade mais próxima, São Félix do
Xingú, 235,0 Km no azimute verdadeiro
de 284°15', enquadrando-se nas seguintes
coordenadas geográficas :

Ponto A — 54°03'03" Wgr x 06°06'55" Sul
Ponto B — 54°03'03" Wgr x 06°12'56" Sul
Ponto C — 54°03'13" Wgr x 06°12'56" Sul
Ponto D — 54°04'11" Wgr x 06°06'55" Sul

E, para que não se alegue ignorân-
cia, será este publicado pela imprensa e
afixado no edifício em que funciona a
Coletoria de Rendas neste Município.

Divisão de Terras, em 24 de Dezem-
bro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAUJO
Resp. p/ Setor de Terras

Visto :

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22.497 — Reg. n. 5975 —
Dia : 03.01.75).

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Di-
visão de Terras faço público que por
Jacy Alves Pimenta, nos termos
do artigo 11, do Decreto número
7454, de 27.2.1971, que regulamenta

a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação da indústria Agro-Pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5.º Termo e 5.º Município de Altamira, com as seguintes características: a área de terras está situada na região fisiográfica do entrierios IRIRI e XINGU, mede de frente 6.000 metros, por 4.355 metros de fundos, perfazendo uma área de aproximadamente 2.611 hectares; limita-se em todos sentidos com quem de direito, dista 11 Km do rio Iriri, no sentido E/W e, 226 Km da cidade de São Félix do Xingu, no sentido S/E, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas: Ponto A — 53°57'39" Wgr x 06°03'14" Sul Ponto B — 53°57'39" Wgr x 06°06'28" Sul Ponto C — 54°00'00" Wgr x 06°06'28" Sul Ponto D — 54°00'00" Wgr x 06°03'14" Sul E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas neste Município.

Divisão de Terras, em 24 de Dezembro de 1974.

Agri. JOSE LUIZ LESSA DE ARAUJO
Resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22.497 — Reg. n. 5977 —
Dia: 03.01.75).

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras faço público que por José Fabiano Ribeiro, nos termos do artigo 11, do Decreto número 7454, de 27.2.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação da indústria Agro-Pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5.º Termo e 5.º Município de Altamira, com as seguintes características: a área de terras está situada na região fisiográfica do entrierios IRIRI e XINGU, mede de frente 6.000 metros, por 4.355 mts de fundos, perfazendo uma área de aproximadamente 2.611 hectares; limita-se em todos sentidos com quem de direito, dista 13 Km do rio Iriri, no sentido E/W e, da cidade de São Félix do Xingu, 228 Km, no sentido S/E, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°57'39" Wgr x 06°00'00" Sul
Ponto B — 53°57'39" Wgr x 06°03'14" Sul
Ponto C — 54°00'00" Wgr x 06°03'14" Sul
Ponto D — 54°00'00" Wgr x 06°00'00" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas neste Município.

Divisão de Terras, em 24 de Dezembro de 1974.

Agri. JOSE LUIZ LESSA DE ARAUJO
Resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22.497 — Reg. n. 5976 —
Dia: 03.01.75).

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Emilson Vilela Lima, nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5.º Termo e 5.º Município de Altamira, com as seguintes características: a área de terras está situada na região fisiográfica do entrierios IRIRI e XINGU, mede 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 Ha; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, dista 35 Km do rio Iriri, no sentido E/W e, 178 Km da cidade de São Félix do Xingu, no sentido S/E, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°36'03" Wgr x 06°32'20" Sul
Ponto B — 53°36'05" Wgr x 06°35'34" Sul
Ponto C — 53°38'45" Wgr x 06°35'34" Sul
Ponto D — 53°38'45" Wgr x 06°32'20" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 24 de Dezembro de 1974.

Agri. JOSE LUIZ LESSA DE ARAUJO
Resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22.497 — Reg. n. 5978 —
Dia: 03.01.75).

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Hailton Martins de Freitas, nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5.º Termo e 5.º Município de Altamira, com as seguintes características: a área de terras está situada na região fisiográfica do entrierios IRIRI e XINGU, mede 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 Ha; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, dista 13 Km do rio Iriri, no sentido E/W e, 210 Km da ci-

dade de São Félix do Xingu, no sentido S/E, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°52'15" Wgr x 06°06'28" Sul
Ponto B — 53°52'15" Wgr x 06°09'42" Sul
Ponto C — 53°54'57" Wgr x 06°09'42" Sul
Ponto D — 53°54'57" Wgr x 06°06'28" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 24 de Dezembro de 1974.

Agri. JOSE LUIZ LESSA DE ARAUJO
Resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22.497 — Reg. n. 5979 —
Dia: 03.01.75).

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Paulo Cesar Domingos, nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5.º Termo e 5.º Município de Altamira, com as seguintes características: a área de terras está situada na região fisiográfica do entrierios IRIRI e XINGU, mede 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 Ha; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, dista 25 Km do rio Iriri no sentido E/W e, 186 Km da cidade de São Félix do Xingu, no sentido S/E, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°41'27" Wgr x 06°35'34" Sul
Ponto B — 53°41'27" Wgr x 06°38'48" Sul
Ponto C — 53°44'09" Wgr x 06°38'48" Sul
Ponto D — 53°44'09" Wgr x 06°35'34" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 24 de Dezembro de 1974.

Agri. JOSE LUIZ LESSA DE ARAUJO
Resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22.497 — Reg. n. 5980 —
Dia: 03.01.75).

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Carlos Otávio Franco nos termos

do artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agro-pastoril, sita à 4a Comarca de Altamira, 5º Termo e 5º Município de Altamira, com as seguintes características: a área de terras está situada na região fisiográfica do entronchamento Iriri e Xingú, mede 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando do Rio Xingú, no sentido WE, 126,2 Km. e da cidade mais próxima, São Felix do Xingú, 205 Km. no azimute verdadeiro de 290°00', enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53° 44' 09" Wgr x 06° 00' 00" Sul

Ponto B — 53° 44' 09" Wgr x 06° 03' 14" Sul

Ponto C — 53° 46' 51" Wgr x 06° 03' 14" Sul

Ponto D — 53° 46' 51" Wgr x 06° 00' 00" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de Dezembro de 1974

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. P/Sector de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22497 — Reg. n. 5959 — Dia — 3.1.75)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por José Ribeiro Franco, nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agro-pastoril, sita à 4a Comarca de Altamira, 5º Termo e 5º Município de Altamira, com as seguintes características: a área de terras está situada na região fisiográfica do entronchamento Iriri e Xingú, mede 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando do Rio Xingú, no sentido WE, 157,2 Km. e da cidade mais próxima São Felix do Xingú, 193,0 Km. no azimute verdadeiro de 275°00', enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53° 44' 09" Wgr x 06° 29' 06" Sul

Ponto B — 53° 44' 09" Wgr x 06° 32' 20" Sul

Ponto C — 53° 46' 51" Wgr x 06° 32' 20" Sul

Ponto D — 53° 46' 51" Wgr x 06° 29' 06" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de Dezembro de 1974

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. P/Sector de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22497 — Reg. n. 5994 — Dia — 3.1.75)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por José Guimarães Franco, nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agro-pastoril, sita à 4a Comarca de Altamira, 5º Termo e 5º Município de Altamira, com as seguintes características: a área de terras está situada na região fisiográfica do entronchamento Iriri e Xingú, mede 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando do Rio Xingú, no sentido WE, 136,2 Km. e da cidade mais próxima, São Felix do Xingú, 214,5 Km. no azimute verdadeiro de 289°00', enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53° 49' 33" Wgr x 06° 00' 00" Sul

Ponto B — 53° 49' 33" Wgr x 06° 03' 14" Sul

Ponto C — 53° 52' 15" Wgr x 06° 03' 14" Sul

Ponto D — 53° 52' 15" Wgr x 06° 00' 00" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de Dezembro de 1974

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. P/Sector de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22497 — Reg. n. 5993 — Dia — 3.1.75)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Jamil Rodrigues da Silva, nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo re-

querida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agro-pastoril, sita à 4a Comarca de Altamira, 5º Termo e 5º Município de Altamira, com as seguintes características: a área de terras está situada na região fisiográfica do entronchamento Iriri e Xingú, mede 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando do Rio Xingú, no sentido WE, 165,2 Km. e da cidade mais próxima, São Felix do Xingú, 203,5 Km. no azimute verdadeiro de 276°15', enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53° 49' 33" Wgr x 06° 25' 52" Sul

Ponto B — 53° 49' 33" Wgr x 06° 29' 06" Sul

Ponto C — 53° 52' 15" Wgr x 06° 29' 06" Sul

Ponto D — 53° 52' 15" Wgr x 06° 25' 52" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de Dezembro de 1974

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. P/Sector de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22497 — Reg. n. 5992 — Dia — 3.1.75)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Gilson Ferreira Domingues nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agro-pastoril, sita à 4a Comarca de Altamira, 5º Termo e 5º Município de Altamira, com as seguintes características: a área de terras está situada na região fisiográfica do entronchamento Iriri e Xingú, mede 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando do Rio Xingú, no sentido WE, 150, 2 Km. e da cidade mais próxima, São Felix do Xingú, 188,8 Km. no azimute verdadeiro de 276°45', enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53° 41' 27" Wgr x 06° 25' 52" Sul

Ponto B — 53° 41' 27" Wgr x 06° 29' 06" Sul

Ponto C — 53° 44' 09" Wgr x 06° 29' 06" Sul

Ponto D — 53° 44' 09" Wgr x 06° 25' 52" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de Dezembro de 1974

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. P/Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22497 — Reg. n. 5960 — Dia — 3.1.75)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Euripedes Pereira, nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agro-pastoril, sita à 4a Comarca de Altamira, 5º Termo e 5º Município de Altamira, com as seguintes características: a área de terras está situada na região fisiográfica do entroncamento do Rio Xingú, mede 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando do Rio Xingú, no sentido WE, 162,0 Km. e da cidade mais próxima, São Félix do Xingú, 198,0 Km. no azimuth verdadeiro de 274°30', enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53° 46' 51" Wgr x 06° 29' 06" Sul

Ponto B — 53° 46' 51" Wgr x 06° 32' 20" Sul

Ponto C — 53° 49' 33" Wgr x 06° 32' 20" Sul

Ponto D — 53° 49' 33" Wgr x 06° 29' 06" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de Dezembro de 1974

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. P/Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22497 — Reg. n. 5995 — Dia — 3.1.75)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Mauro Cesio Ribeiro, nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da

indústria agro-pastoril, sita à 4a Comarca de Altamira, 5º Termo e 5º Município de Altamira, com as seguintes características: a área de terras está situada na região fisiográfica do entroncamento do Rio Xingú, mede 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando do Rio Xingú, no sentido WE, 147,0 Km. e da cidade mais próxima São Félix do Xingú 209,0 Km. no azimuth verdadeiro de 284°30' enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53° 49' 33" Wgr x 06° 09' 42" Sul

Ponto B — 53° 49' 33" Wgr x 06° 12' 56" Sul

Ponto C — 53° 52' 15" Wgr x 06° 12' 56" Sul

Ponto D — 53° 52' 15" Wgr x 06° 09' 42" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de Dezembro de 1974

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. P/Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22497 — Reg. n. 5996 — Dia — 3.1.1975)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Ivo Oliveira, nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agro-pastoril, sita à 4a Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de São Félix do Xingú, com as seguintes características: a área de terras está situada na margem esquerda do rio Xingú, mede 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, dista da cidade de São Félix do Xingú, 160 Km. e do rio Xingú, 94 Km. no rumo Norte Sul, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53° 17' 09" Wgr x 06° 06' 28" Sul

Ponto B — 53° 17' 09" Wgr x 06° 09' 42" Sul

Ponto C — 53° 19' 51" Wgr x 06° 09' 42" Sul

Ponto D — 53° 19' 51" Wgr x 06° 06' 28" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a

Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de Dezembro de 1974

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. P/Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22498 — Reg. n. 6.000 — Dia — 3.1.1975)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Graça de Fátima Aranha Domingos nos termos do Art. 11 do Decreto número 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agro-pastoril, sita à 4a Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de São Félix do Xingú, com as seguintes características: a área de terras está situada na margem esquerda do rio Xingú, mede 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha; limita-se em todos os sentidos com quem de direito dista da cidade de São Félix do Xingú, 160 Km. e do rio Xingú, 120 Km. no rumo Norte Sul, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53° 22' 33" Wgr x 06° 32' 20" Sul

Ponto B — 53° 22' 33" Wgr x 06° 35' 34" Sul

Ponto C — 53° 25' 15" Wgr x 06° 35' 34" Sul

Ponto D — 53° 25' 15" Wgr x 06° 32' 20" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de Dezembro de 1974

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. P/Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22498 — Reg. n. 5999 — Dia — 3.1.75)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Caio Alencar Leite Pereira, nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agro-pastoril, sita à 4a Comarca de Altamira, 5º Termo e 5º Município de Altamira, com as seguintes caracte-

ísticas: a área de terras está situada na região fisiográfica do entrerios Iriri e Xingú, mede 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, dista 52 Km. do rio Iriri, no sentido EW e, 213 Km. da cidade de São Félix do Xingú, no sentido SE, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53° 52' 15" Wgr x 06° 09' 42" Sul

Ponto B — 53° 52' 15" Wgr x 06° 12' 56" Sul

Ponto C — 53° 54' 57" Wgr x 06° 12' 56" Sul

Ponto D — 53° 54' 57" Wgr x 06° 09' 42" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 24 de Dezembro de 1974

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. P/Setor de Terras

Visto:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22497 — Reg. n. 5982 — Dia — 3.1.1975)

EDITAL Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Silvío Ramalho de Oliveira, nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria agro-pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características: a área de terras está situada na região fisiográfica do entrerios Iriri e Xingú, mede 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, dista 27 Km. do rio Iriri, no sentido EW e, 188 Km. da cidade de São Félix do Xingú, no sentido SE, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53° 41' 27" Wgr x 06° 32' 20" Sul

Ponto B — 53° 41' 27" Wgr x 06° 35' 34" Sul

Ponto C — 53° 44' 09" Wgr x 06° 35' 34" Sul

Ponto D — 53° 44' 09" Wgr x 06° 32' 20" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 24 de Dezembro de 1974

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. P/Setor de Terras

Visto:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22497 — Reg. n. 5981 — Dia — 3.1.1975)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Délcio Dalmo Távares Braga, nos termos do Art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características:

A área de terras está situada na região fisiográfica do entrerios Iriri e Xingú, mede 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha.; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando do Rio Xingú, no sentido W/E, 143,5 Km. e, da cidade mais próxima, São Félix do Xingú, 217,0 Km. no azimute verdadeiro de 287°15', enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

PONTO A — 53°52'15" Wgr x 06°03'14" S;
PONTO B — 53°52'15" Wgr x 06°06'28" S;
PONTO C — 53°54'57" Wgr x 06°06'28" S;
PONTO D — 53°54'57" Wgr x 06°03'14" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22497 — Reg. n. 5947 — Dia 03.01.1975)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Waldir Chaves de Carvalho, nos termos do Art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características:

A área de terras está situada na região fisiográfica do entrerios Iriri e Xingú, mede 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha.; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando do Rio Xingú, no sentido W/E, 133,6 Km. e da cidade mais próxima, São Félix do Xingú, 207,5 Km. no azimute verdadeiro

288°00', enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

PONTO A — 53°46'51" Wgr x 06°03'14" S;
PONTO B — 53°46'51" Wgr x 06°06'28" S;
PONTO C — 53°49'33" Wgr x 06°06'28" S;
PONTO D — 53°49'33" Wgr x 06°03'14" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22497 — Reg. n. 5948 — Dia 03.01.1975)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por João Batista dos Santos, nos termos do Art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características:

A área de terras está situada na região fisiográfica do entrerios Iriri e Xingú, mede 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha.; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando do Rio Xingú, no sentido W/E, 170,2 Km. e, da cidade mais próxima, São Félix do Xingú, 208,5 Km. no azimute verdadeiro de 276°15', enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

PONTO A — 53°52'15" Wgr x 06°25'52" S;
PONTO B — 53°52'15" Wgr x 06°29'06" S;
PONTO C — 53°54'57" Wgr x 06°29'06" S;
PONTO D — 53°54'57" Wgr x 06°25'52" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22497 — Reg. n. 5949 — Dia 03.01.1975)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Edvaldo de Paula e Silva, nos termos do Art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado,

está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características:

A área de terras está situada na região fisiográfica do entrerrios Iriri e Xingú, mede 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha.; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando do Rio Xingú, no sentido W/E, 141,2 Km. e, da cidade mais próxima, São Felix do Xingú, 219,2 Km. no azimute verdadeiro de 288°30', enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

PONTO A — 53°52'15" Wgr x 06°00'00" S;
PONTO B — 53°52'15" Wgr x 06°03'14" S;
PONTO C — 53°54'57" Wgr x 06°03'14" S;
PONTO D — 53°54'57" Wgr x 06°00'00" S.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22497 — Reg. n. 5950 — Dia 03.01.1975)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Vanderli Pereira Franco, nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características:

A área de terras está situada na região fisiográfica do entrerrios Iriri e Xingú, mede 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha.; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando do Rio Xingú, no sentido W/E, 172,0 Km. e, da cidade mais próxima, São Felix do Xingú, 208,0 Km. no azimute verdadeiro de 274°30', enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

PONTO A — 53°52'15" Wgr x 06°29'06" S;
PONTO B — 53°52'15" Wgr x 06°32'20" S;
PONTO D — 53°54'57" Wgr x 06°32'20" S;
PONTO D — 53°54'57" Wgr x 06°29'06" S.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22497 — Reg. n. 5951 — Dia 03.01.1975)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Vanda Alves Gouveia, nos termos do Art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características:

A área de terras está situada na região fisiográfica do entrerrios Iriri e Xingú, mede 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha.; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando do Rio Xingú, no sentido W/E, 156,5 Km. e, da cidade mais próxima, São Felix do Xingú, 225,0 Km. no azimute verdadeiro de 285°00', enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

PONTO A — 53°57'39" Wgr x 06°06'28" S;
PONTO B — 53°57'39" Wgr x 06°09'42" S;
PONTO C — 54°00'21" Wgr x 06°09'42" S;
PONTO D — 54°00'21" Wgr x 06°06'28" S;

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22497 — Reg. n. 5952 — Dia 03.01.1975)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Antonio Onorfo Drigo, nos termos do Art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características:

A área de terras está situada na região fisiográfica do entrerrios Iriri e Xingú, mede 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha.; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando do Rio Xingú, no sentido W/E, 160,2 Km.

e, da cidade mais próxima, São Felix do Xingú, 198,8 Km. no azimute verdadeiro de 276°30', enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

PONTO A — 53°46'51" Wgr x 06°25'52" S;
PONTO B — 53°46'51" Wgr x 06°29'06" S;
PONTO C — 53°49'33" Wgr x 06°29'06" S;
PONTO D — 53°49'33" Wgr x 06°25'52" S.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22497 — Reg. n. 5953 — Dia 03.01.1975)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Braz Divino do Nascimento, nos termos do Art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características:

A área de terras está situada na região fisiográfica do entrerrios Iriri e Xingú, medindo do ponto I ao II, 14.400 metros, do ponto II ao III pelo Rio Iriri, aproximadamente 15.000 metros e do ponto III ao I, 4.600 metros, perfazendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando do Rio Xingú, no sentido W/E, 180,5 Km. e, da cidade mais próxima, São Felix do Xingú, 218,2 Km. no azimute verdadeiro de 275°00', enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

PONTO A — 53°57'39" Wgr x 06°27'04" S;
PONTO B — 53°57'39" Wgr x 06°35'34" S;
PONTO C — 53°59'57" Wgr x 06°27'04" S;

O lote em referência fica na margem direita do Rio Iriri.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22497 — Reg. n. 5954 — Dia 03.01.1975)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por José Alves Pereira Filho, nos termos do Art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características:

A área de terras está situada na região fisiográfica do entrerios Iriri e Xingú, mede 6.000 metros de frente, por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha.; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando do Rio Xingú, no sentido W/E, 157,2 Km. e, da cidade mais próxima, São Felix do Xingú, 218,8 Km. no azimute verdadeiro de 284°45', enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

PONTO A — 53°54'57" Wgr x 06°09'42" S;
PONTO B — 53°54'57" Wgr x 06°12'56" S;
PONTO C — 53°57'39" Wgr x 06°12'56" S;
PONTO D — 53°57'39" Wgr x 06°09'42" S;

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22497 — Reg. n. 5955 — Dia 03.01.1975)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Robemar Alves dos Santos, nos termos do Art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes coordenadas geográficas:

A área de terras está situada na região fisiográfica do entrerios Iriri e Xingú, mede 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha.; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando do Rio Xingú, no sentido W/E, 162,2 Km. e, da cidade mais próxima, São Felix do Xingú, 228,3 Km. no azimute verdadeiro de 282°30', enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

PONTO A — 54°00'21" Wgr x 06°09'42" S;
PONTO B — 54°00'21" Wgr x 06°12'56" S;
PONTO C — 54°03'03" Wgr x 06°12'56" S;
PONTO D — 54°03'03" Wgr x 06°09'42" S;

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22497 — Reg. n. 5956 — Dia 03.01.1975)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Sebastião Divino Braga, nos termos do Art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características:

A área de terras está situada na região fisiográfica do entrerios Iriri e Xingú, mede 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha.; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando do Rio Xingú, no sentido W/E, 146,2 Km. e, da cidade mais próxima, São Felix do Xingú, 183,8 Km. no azimute verdadeiro de 277°00', enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

PONTO A — 53°38'45" Wgr x 06°25'52" S;
PONTO B — 53°38'45" Wgr x 06°29'06" S;
PONTO C — 53°41'27" Wgr x 06°29'06" S;
PONTO D — 53°41'27" Wgr x 06°25'52" S;

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22497 — Reg. n. 5957 — Dia 03.01.1975)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Wagner Ribeiro, nos termos do Art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características:

A área de terras, está situada na região fisiográfica do entrerios Iriri e Xingú, mede 6.000 metros de frente, por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha.; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando do Rio Xingú, no sentido W/E, 161,5 Km. e, da cidade mais próxima, São Felix do Xingú, 234,8 Km. no azimute verdadeiro de 284°00', enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

PONTO A — 54°00'21" Wgr x 06°06'28" S;
PONTO B — 54°00'21" Wgr x 06°09'42" S;
PONTO C — 54°03'03" Wgr x 06°09'42" S;
PONTO D — 54°03'03" Wgr x 06°06'28" S;

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22497 — Reg. n. 5958 — Dia 03.01.1975)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Francisco Roberval Santos, nos termos do Art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características:

A área de terras está situada na região fisiográfica do entrerios Iriri e Xingú, mede do ponto I ao II, 5.400 metros, do ponto II ao III, 4.600 metros, do ponto III ao IV, 5.800 metros e do ponto IV ao I, 7.000 metros, perfazendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares; limita-se em todos os lados com quem de direito, dista do Rio Xingú, no sentido W/E, 178,0 Km. e, da cidade mais próxima, São Felix do Xingú, 218,6 Km. no azimute verdadeiro de 276°30', enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

PONTO A — 53°57'39" Wgr x 06°25'04" S;
PONTO B — 53°57'39" Wgr x 06°27'04" S;
PONTO C — 54°00'21" Wgr x 06°27'04" S;
PONTO D — 54°01'27" Wgr x 06°25'04" S;

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22497 — Reg. n. 5990 — Dia
03.01.1975)

EDITAL**COMPRA DE TERRAS**

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Francis Reiner Pimenta, nos termos do Art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 50. Termo e 50. Município de Altamira, com as seguintes características:

A área de terras está situada na região fisiográfica do entrerios Iriri e Xingú, mede 6.000 metros de frente, por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha.; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando do Rio Xingú, no sentido W/E, 162,2 Km. e, da cidade mais próxima, São Felix do Xingú, 223,5 Km. no azimuth verdadeiro de 283°30', enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

PONTO A — 53°57'39" Wgr x 06°09'42" S;
PONTO B — 53°57'39" Wgr x 06°12'56" S;
PONTO C — 54°00'21" Wgr x 06°12'56" S;
PONTO D — 54°00'21" Wgr x 06°09'42" S;

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de dezembro de 1974

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22497 — Reg. n. 5991 — Dia
03.01.1975)

EDITAL**COMPRA DE TERRAS**

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por José Leite Pereira, nos termos do Art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 50. Termo e 50. Município de Altamira, com as seguintes características:

A área de terras está situada na região fisiográfica do entrerios Iriri e Xingú, mede 6.000 metros de frente, por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando 49 Km. do Rio Iriri, no sentido E/W, e 175 Km. da cidade de São Felix do Xingú, no sentido S/E, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

do-se nas seguintes coordenadas geográficas:

PONTO A — 53°33'21" Wgr x 06°19'24" S;
PONTO B — 53°33'21" Wgr x 06°22'38" S;
PONTO C — 53°36'03" Wgr x 06°22'38" S;
PONTO D — 53°36'03" Wgr x 06°19'24" S.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 24 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22497 — Reg. n. 5983 — Dia
03.01.1975)

EDITAL**COMPRA DE TERRAS**

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por José Marques dos Santos, nos termos do Art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 50. Termo e 50. Município de Altamira, com as seguintes características:

A área de terras está situada na região fisiográfica do entrerios Iriri e Xingú, mede 6.000 metros de frente, por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, dista 31 Km. do Rio Iriri, no sentido E/W e, 182 Km. da cidade de São Felix do Xingú, no sentido S/E, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

PONTO A — 53°38'45" Wgr x 06°32'20" S;
PONTO B — 53°38'45" Wgr x 06°35'34" S;
PONTO C — 53°41'27" Wgr x 06°35'34" S;
PONTO D — 53°41'27" Wgr x 06°32'20" S.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 24 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22497 — Reg. n. 5984 — Dia
03.01.1975)

EDITAL**COMPRA DE TERRAS**

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Guiomar Nunes Medeiros, nos termos do Art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA,

uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação da indústria Agro-Pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 50. Termo e 50. Município de Altamira, com as seguintes características:

A área de terras está situada na região fisiográfica do entrerios Iriri e Xingú, mede 6.000 metros de frente, por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, dista 42 Km. do rio Iriri, no sentido E/W e, da cidade de São Felix do Xingú, 179 Km. no sentido S/E, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

PONTO A — 53°36'03" Wgr x 06°22'38" S;
PONTO B — 53°36'03" Wgr x 06°25'52" S;
PONTO C — 53°38'45" Wgr x 06°25'52" S;
PONTO D — 53°38'45" Wgr x 06°22'38" S.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 24 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22497 — Reg. n. 5985 — Dia
03.01.1975)

EDITAL**COMPRA DE TERRAS**

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Libório Euripedes de Oliveira, nos termos do Art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 50. Termo e 50. Município de Altamira, com as seguintes características:

A área de terras está situada na região fisiográfica do entrerios Iriri e Xingú, mede de frente 6.000 metros, por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, dista 47 Km. do Rio Iriri, no sentido E/W e, 174 Km. da cidade de São Felix do Xingú, no sentido S/E, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

PONTO A — 53°33'21" Wgr x 06°22'38" S;
PONTO B — 53°33'21" Wgr x 06°25'52" S;
PONTO C — 53°36'03" Wgr x 06°25'52" S;
PONTO D — 53°36'03" Wgr x 06°22'38" S.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 24 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22497 — Reg. n. 5986 — Dia 03.01.1975)

**EDITAL
COMPRA DE TERRAS**

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Dagmar Alves, nos termos do Art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 50. Termo e 50. Município de Altamira, com as seguintes características:

A área de terras está situada na região fisiográfica do entrecios Iriri e Xingú, mede 6.000 metros de frente, por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, dista 40 Km. do Rio Iriri, no sentido E/W e, 173 Km. da cidade de São Felix do Xingu, no sentido S/E, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

PONTO A — 53°33'21" Wgr x 06°32'20" S;
PONTO B — 53°33'21" Wgr x 06°35'34" S;
PONTO C — 53°36'03" Wgr x 06°35'34" S;
PONTO D — 53°36'03" Wgr x 06°32'20" S.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 24 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22497 — Reg. n. 5987 — Dia 03.01.1975)

**EDITAL
COMPRA DE TERRAS**

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Benedito Mendes de Oliveira, nos termos do Art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 50. Termo e 50. Município de Altamira, com as seguintes características:

A área de terras está situada na região fisiográfica do entrecios Iriri e Xingú, mede do ponto I ao II, 5.400 metros, do II ao III, 4.900 metros, do III ao IV, 5.500 metros em linha reta e, do ponto IV ao I, 5.300 metros, perfazendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, dista do Rio Xingú, no sentido W/E, 167,3 Km., e, da cidade mais

próxima, São Felix do Xingú, 226,0 Km. no azimuth verdadeiro de 280°15', enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

PONTO 1 — 54°00'21" Wgr x 06°15'56" S;
PONTO 2 — 54°00'21" Wgr x 06°19'18" S;
PONTO 3 — 54°02'50" Wgr x 06°19'18" S;
PONTO 4 — 54°03'19" Wgr x 06°15'56" S;
PONTO 5 — ... Wgr x ... S.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 24 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22497 — Reg. n. 5988 — Dia 03.01.1975)

**EDITAL
COMPRA DE TERRAS**

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Manoel Domingos, nos termos do Art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 50. Termo e 50. Município de Altamira, com as seguintes características:

A área de terras está situada na região fisiográfica do entrecios Iriri e Xingú, mede 6.000 metros de frente, por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, dista 23 Km. do Rio Iriri, no sentido E/W e, 212 Km. da cidade de São Felix do Xingú, no sentido S/E, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

PONTO A — 53°49'33" Wgr x 06°03'14" S;
PONTO B — 53°49'23" Wgr x 06°06'28" S;
PONTO C — 53°52'15" Wgr x 06°06'28" S;
PONTO D — 53°52'15" Wgr x 06°03'14" S.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 24 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22497 — Reg. n. 5989 — Dia 03.01.1975)

**EDITAL
COMPRA DE TERRAS**

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Antonio Mendes de Oliveira, nos termos do art.

11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 50. Termo e 50. Município de Altamira, com as seguintes características:

A área de terras está situada na região fisiográfica do entrecios Iriri e Xingú, mede do ponto I ao II, 5.200 metros, do II ao III, 3.100 metros, do III ao IV, 5.300 metros em linha reta, e do IV ao I, 4.100 metros, perfazendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, dista do Rio Xingú, no sentido W/E, 175,4 Km. e, da cidade mais próxima, São Felix do Xingú, 255,0 Km., no azimuth verdadeiro de 279°00', enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

PONTO 1 — 54°00'21" Wgr x 06°19'18" S;
PONTO 2 — 54°00'21" Wgr x 06°22'38" S;
PONTO 3 — 54°01'58" Wgr x 06°22'38" S;
PONTO 4 — 54°02'50" Wgr x 06°19'18" S;
PONTO 5 — ... Wgr x ... S.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 24 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22497 — Reg. n. 5990 — Dia 03.01.1975)

**EDITAL
COMPRA DE TERRAS**

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Adair Ferreira da Silva, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 380. Termo e 380. Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características:

Lote n. 61-A, do loteamento Fazenda Castanhal, na região do Salcêbro, com uma área aproximada de 2.800 hectares. Limita-se ao Norte com o Lote n. 61; ao Sul com o Lote n. 60 e as outras partes com quem de direito; dista calculadamente 140 Km. da sede do Município e enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

PONTO A — 50°11'27" Wgr x 07°23'58" S;
PONTO B — 50°08'06" Wgr x 07°22'08" S;
PONTO C — 50°08'51" Wgr x 07°24'23" S;
PONTO D — 50°12'13" Wgr x 07°23'14" S.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa,

e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 07 de novembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.
(T. n. 22499 — Reg. n. 01 — Dia 03.01.1974)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Sebastião Emídio de Almeida, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 38o. Termo e 38o. Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características:

Segundo loteamento do Rio Maria, parte do antigo Lote 154, de formato irregular de um exágono, cuja área é de 1.241ha., 25a., 00ca.; cujos lados tem estas medidas A-B, 3.250 metros; B-C, 1.750 metros; C-D, 2.900 metros; D-E, 1.650 metros; E-F, 3.000 metros; F-A, 2.600 metros; confina em todos os sentidos com quem de direito, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

PONTO A — 07°12'54" S x 50°02'56" Wgr;
PONTO B — 07°13'37" S x 50°01'21" Wgr;
PONTO C — 07°13'57" S x 50°00'25" Wgr;
PONTO D — 07°15'09" S x 50°00'49" Wgr;
PONTO E — 07°14'54" S x 50°01'39" Wgr;
PONTO F — 07°14'18" S x 50°03'10" Wgr.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 11 de novembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22499 — Reg. n. 02 — Dia 03.01.1975)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por MARIA DE OLIVEIRA ARAÚJO, nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria AGRO-PECUÁRIA, sita à 21a. Comarca de Marabá, 57o. Termo e 57o.

Município de Marabá, com as seguintes características: a área de terras está localizada entre os rios Paraopebas e Itacaiunas, distando deste 11,5 Km. de sua margem direita no sentido noroeste e 130 Km da sede do Município no sentido sudoeste; É de formato regular medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares; confina em todos os sentidos com quem de direito e enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 50°20'40" Wgr x 5°48'03" S
Ponto B — 50°20'40" Wgr x 5°50'44" S
Ponto C — 50°17'24" Wgr x 5°50'44" S
Ponto D — 50°17'24" Wgr x 5°48'03" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 14 de novembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

V I S T O:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22495 — Reg. n. 5997 — Dia 3.1.75)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por VICENTE MIRANDA DE ARAÚJO, nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria AGRO-PECUÁRIA, sita à 21a. Comarca de Marabá, 57o. Termo e 57o. Município de Marabá, com as seguintes características: a área de terras está localizada entre os rios Paraopebas e Itacaiunas, distando deste 3 Km. de sua margem direita no sentido noroeste e 125 Km. da sede do Município no sentido sudoeste; É de formato regular medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares; confina em todos os sentidos com quem de direito e enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 50°20'40" Wgr x 5°45'23" S
Ponto B — 50°20'40" Wgr x 5°48'03" S
Ponto C — 50°17'24" Wgr x 5°48'03" S
Ponto D — 50°17'24" Wgr x 5°45'23" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 14 de novembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

V I S T O:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22495 — Reg. n. 5998 — Dia 3.1.75)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por PAULO ROBERTO PEREIRA, nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria AGRO-PASTORIL, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características: a área de terras está situada na região fisiográfica do entre-rios Iriri e Xingú, mede 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando do Rio Xingú, no sentido W/E, 166,8 Km. e, da cidade mais próxima São Felix do Xingú, 203,0 Km. no azimuth verdadeiro de 274°30' enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°49'33" Wgr x 06°29'06" Sul
Ponto B — 53°49'33" Wgr x 06°32'20" Sul
Ponto C — 53°52'15" Wgr x 06°32'20" Sul
Ponto D — 53°52'15" Wgr x 06°29'06" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

V I S T O:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22497 — Reg. n. 5961 — Dia 3.1.75)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por OSCAR MENDES DE LIMA JÚNIOR, nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria AGRO-PASTORIL, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5o. Termo e 5o. Município de Altamira, com as seguintes características: a área de terras está situada na região fisiográfica do entre-rios Iriri e Xingú, mede 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando do Rio Xingú, no sentido W/E, 131,2 Km. e, da cidade mais próxima

xima, São Félix do Xingú, 209,8 Km. no azimute verdadeiro de 289°33' enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°46'51" Wgr x 06°00'00" Sul
Ponto B — 53°46'51" Wgr x 06°03'14" Sul
Ponto C — 53°49'33" Wgr x 06°03'14" Sul
Ponto D — 53°49'33" Wgr x 06°00'00" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Resp. p/Setor de Terras

V I S T O:

Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22497 — Reg. n. 5962 — Dia: 3.1.75)

— EDITAL —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por GILDO GOMES MUNIZ, nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria AGRO—PASTORIL, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5º Termo e 5º Município de Altamira, com as seguintes características: a área de terras está situada na região fisiográfica do entre-rios Iriri e Xingú, mede 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando do Rio Xingú, no sentido W/E, 146,2 Km. e, da cidade mais próxima, São Félix do Xingú, 223,8 Km. no azimute verdadeiro de 288°30' enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°54'57" Wgr x 06°00'00" Sul
Ponto B — 53°54'57" Wgr x 06°03'14" Sul
Ponto C — 53°57'39" Wgr x 06°03'14" Sul
Ponto D — 53°57'39" Wgr x 06°00'00" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Resp. p/Setor de Terras

V I S T O:

Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22497 — Reg. n. 5963 — Dia: 3.1.75)

— EDITAL —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por ADAO ROÇA DO NASCIMENTO, nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7454

de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria AGRO—PASTORIL, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5º Termo e 5º Município de Altamira, com as seguintes características: a área de terras está situada na região fisiográfica do entre-rios Iriri e Xingú, mede 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando do Rio Xingú, no sentido W/E, 177,0 Km. e, da cidade mais próxima, São Félix do Xingú, 212,8 Km. no azimute verdadeiro de 274°30' enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°54'57" Wgr x 06°29'06" Sul
Ponto B — 53°54'57" Wgr x 06°32'20" Sul
Ponto C — 53°57'39" Wgr x 06°32'20" Sul
Ponto D — 53°57'39" Wgr x 06°29'06" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Resp. p/Setor de Terras

V I S T O:

Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22497 — Reg. n. 5964 — Dia: 3.1.75)

— EDITAL —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por DJALMA DA ROCHA CATUTA, nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria AGRO—PASTORIL, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5º Termo e 5º Município de Altamira, com as seguintes características: a área de terras está situada na região fisiográfica do entre-rios Iriri e Xingú, mede 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando do Rio Xingú, no sentido W/E, 154,2 Km. e, da cidade mais próxima, São Félix do Xingú, 223,0 Km. no azimute verdadeiro de 283°00' enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°54'57" Wgr x 06°06'28" Sul
Ponto B — 53°54'57" Wgr x 06°09'42" Sul
Ponto C — 53°57'39" Wgr x 06°09'42" Sul
Ponto D — 53°57'39" Wgr x 06°06'28" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Resp. p/Setor de Terras

V I S T O:

Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22497 — Reg. n. 5965 — Dia: 3.1.75)

— EDITAL —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por ALVARO JOSE COSTA NETO, nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria AGRO—PASTORIL, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5º Termo e 5º Município de Altamira, com as seguintes características: a área de terras está situada na região fisiográfica do entre-rios Iriri e Xingú, mede 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando do Rio Xingú, no sentido W/E, 147,2 Km. e, da cidade mais próxima, São Félix do Xingú, 183,2 Km. no azimute verdadeiro de 275°00' enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°38'45" Wgr x 06°29'06" Sul
Ponto B — 53°38'45" Wgr x 06°32'20" Sul
Ponto C — 53°41'27" Wgr x 06°32'20" Sul
Ponto D — 53°41'27" Wgr x 06°29'06" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Resp. p/Setor de Terras

V I S T O:

Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22497 — Reg. n. 5966 — Dia: 3.1.75)

— EDITAL —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por JOAQUIM RIBEIRO FRANCO, nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria AGRO—PASTORIL, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5º Termo e 5º Município de Altamira, com as seguintes características: a área de terras está situada na região fisiográfica do entre-rios Iriri e Xingú, mede 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha; limita-se em todos os sentidos com quem de di-

reito, distando do Rio Xingú, no sentido W/E, 155,2 Km. e, da cidade mais próxima, São Felix do Xingú, 193,3 Km. no azimuth verdadeiro de 276°30', enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°44'09" Wgr x 06°25'52" Sul
Ponto B — 53°44'09" Wgr x 06°29'06" Sul
Ponto C — 53°46'51" Wgr x 06°29'06" Sul
Ponto D — 53°46'51" Wgr x 06°25'52" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

V I S T O:

Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22497 — Reg. n. 5967 — Dia: 3.1.75)

— E D I T A L — COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por JOSÉ CHAVES CARVALHO, nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria AGRO—PASTORIL, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5º Termo e 5º Município de Altamira, com as seguintes características: a área de terras está situada na região fisiográfica do entrecios Iriri e Xingú, mede 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando do Rio Xingú, no sentido W/E, 128,8 Km. e, da cidade mais próxima, São Felix do Xingú, 203,0 Km. no azimuth verdadeiro de 288°15', enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°44'09" Wgr x 06°03'14" Sul
Ponto B — 53°44'09" Wgr x 06°06'28" Sul
Ponto C — 53°46'51" Wgr x 06°06'28" Sul
Ponto D — 53°46'51" Wgr x 06°03'14" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

V I S T O:

Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22497 — Reg. n. 5968 — Dia: 3.1.75)

— E D I T A L — COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por PAULO SEBASTIAO PAES LEME, nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria AGRO—PASTORIL, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5º Termo e 5º Município de Altamira, com as seguintes características: a área de terras está situada na região fisiográfica do entrecios Iriri e Xingú, mede 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 ha; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando do Rio Xingú, no sentido W/E, 175,0 Km. e, da cidade mais próxima, São Felix do Xingú, 213,4 Km. no azimuth verdadeiro de 276°00', enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°54'57" Wgr x 06°25'52" Sul
Ponto B — 53°54'57" Wgr x 06°29'06" Sul
Ponto C — 53°57'39" Wgr x 06°29'06" Sul
Ponto D — 53°57'39" Wgr x 06°25'52" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

V I S T O:

Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22497 — Reg. n. 5969 — Dia: 3.1.75)

E D I T A L Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras faço público que por Adão Garcia Pimenta, nos termos do artigo 11, do Decreto número 7454, de 27.2.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pastoril, sita à 4a. Comarca de Altamira, 5º Termo e 5º Município de Altamira, com as seguintes características: a área de terras está situada na região fisiográfica do entrecios IRIRI e XINGÚ, mede 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 Ha; limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando do Rio Xingú, no sentido W/E, 170,0 Km e, da cidade mais próxima, São Félix do Xingú, 214,0 Km no azimuth verdadeiro de 277°30', enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°54'57" Wgr x 06°22'38" Sul

Ponto B — 53°54'57" Wgr x 06°25'52" Sul
Ponto C — 53°57'39" Wgr x 06°25'52" Sul
Ponto D — 53°57'39" Wgr x 06°22'38" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de dezembro de 1974.

Agri. JOSE LUIZ LESSA DE ARAUJO
Resp. p/ Setor de Terras

V i s t o :

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22.497 — Reg. n. 5972 — Dia: 03.01.75).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

LEI N. 560/74

Orça a Receita e fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Gurupá, para o exercício financeiro de 1975.

O cidadão Juvenal do Vale Tavares, Prefeito Constitucional do Município de Gurupá, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 162 do Decreto-lei 164, de 23.01.1970, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A RECEITA do Município de Gurupá, para o exercício financeiro de 1975, fica orçada em Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), e será arrecadada de conformidade com o sistema Tributário em vigor, obedecendo a classificação do anexo 3 que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º — A DESPESA do Município de Gurupá, para o exercício financeiro de 1975, é fixada em Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), obedecendo a distribuição dos anexos 4 que ficam igualmente fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º — Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) efetuar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25%, para atender a insuficiência da Caixa;

b) Proceder abertura de CREDITOS SUPLEMENTARES até o limite de 40% das dotações Orçamentárias obedecendo as disposições do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n. 4.320/64;

c) Transferir dotações, caso se faça necessário, obedecendo o artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 4º — Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1975, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupá, 31 de dezembro de 1974.

JUVENAL DO VALE TAVARES

Prefeito Municipal

(T. n. 22494 — Reg. n. 5946 — Dia: 3.1.75)

ANÚNCIOS

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S. A. — C I F E M A —

C. G. C. — 04906319/0001

Assembléia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 (dez) de janeiro corrente, às 8 (oito) horas, na sede social, à Av. Almirante Barroso n. 165, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) — Autorização à Diretoria para proceder a venda dos móveis, utensílios e mercadorias existentes na Filial, sita à Av. Almirante Barroso, n. 231, nesta cidade, e consequentemente, promover o cancelamento da referida Filial; e,
 - b) — Reforma dos Artigos Terceiro (3.º) e Quinto (5.º) do Estatuto Social.
- Belém, Pa., 2 de janeiro de 1975.
Bento José da Costa
Diretor-Presidente
(Ext. — Reg. n. 04 — Dias 3, 4 e 10/1.75)

FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A. F A S A

C.G.C. n. 05.029.350/0001

A V I S O

Na sede desta Companhia, na Rodovia Arthur Bernardes, Km 13 (Icoaraci), nesta cidade, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1974.

Belém, 02 de janeiro de 1975.

HEITOR ANTONIO FERNANDES
DE OLIVEIRA, Diretor Gerente

(Ext. — Reg. n. 5943 — Dias 3, 4 e 7.1.1975)

FÓSFOROS DO NORTE S/A. F O S N O R

C.G.C. n. 04.930.236/0001

A V I S O

Na sede desta Companhia, na Travessa Campos Sales, 63 — sala 203, nesta cidade, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1974.

Belém, 2 de janeiro de 1975.

ALDEBARO KLAUTAU

Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 5444 — Dias 3, 4 e 7.1.1975)

CODEBRA — CIA. DESEN-

VOLVIMENTO DO BRASIL

CENTRAL

C.G.C. 05.363.221/001

CONVOCAÇÃO

São convocados os srs. acionistas da CODEBRA — Cia. Desenvolvimento do Brasil Central, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar em 10.01.1975, às 10:00 horas na sede social em Belém, Estado do Pará, para Re-Ratificação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30.06.1974, com a seguinte ordem do dia:

- a) Exame, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1973.

- b) Eleição da Diretoria, membros do Conselho Fiscal e Suplentes;

- c) Várias.

Continuam à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627.

Belém, 19 de dezembro de 1974.

A DIRETORIA

Roberto Cardoso de Almeida Amorim

Diretor Técnico

José Carlos Pires Carneiro

Diretor Administrativo

(Ext. Reg. n. 5920 — Dias: 31/12/74, 1 e 3/01/75).

QUIXADA — FAZENDA

BOVINA DO PARÁ S/A.

C. G. C. — 04.960.720/0001

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Srs. Acionistas da QUIXADA — FAZENDA BOVINA DO PARÁ S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de janeiro de 1975, às 15,00 horas, à Av. Alcindo Cacela, n. 1.866, nesta Capital,

a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) — Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 30 de setembro de 1974;

- b) — Eleição da Diretoria para o próximo triênio e dos Membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes para o próximo exercício, bem como a fixação de seus honorários;

- c) — Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, se acham à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 27 de dezembro de 1974.

João Ribeiro de Souza Filho

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 5919 — Dia 31.12.74 e 1 e 03.01.1975)

FAZENDA NOVA VIENA S. A.

C.G.C. 04.947.065

Ata da reunião de Diretoria, realizada em 27 de novembro de 1974

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de 1974, às 10,00 horas, na sede social da empresa, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 264, 3º andar, nesta cidade, reuniu-se a Diretoria da Fazenda Nova Viena S. A., estando presentes todos os seus membros, a fim de dar cumprimento às deliberações tomadas na Reunião da Diretoria realizada no dia 20 p.p. passado. Por aclamação, assumiu a Presidência da Mesa, o Diretor Euclydes Aranha Netto que convidou a mim, Sergio de Lima e Silva, para Secretário. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente informou ter a sociedade recebido cartas dos acionistas Riccardo Alvino, Georg Mautner Markhof, Euclydes Aranha Netto, Augusto Baptista Pereira, Sergio de Lima e Silva, Ferruccio Arri, Nero Moura, Refinaria de Petróleos de Manguinhos S. A. e Euclydes Oswaldo Aranha, datadas de 20 de novembro de 1974, as quais se encontravam sobre a mesa, à disposição dos presentes para exame. Através dessas cartas, os acionistas acima, tendo tido conhecimento da deliberação da diretoria em reunião de 20 de novembro de 1974, sobre a emissão de 120.000 (cento e vinte mil) ações ordinárias no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, de-

claram formal e irrevogavelmente que desistiam de subscrever as ações a que teriam direito em virtude de preferência legal, podendo esta Diretoria colocá-las junto a outros eventuais subscritores. Em seguida, foi lida a carta da acionista Companhia Santa Irene, manifestando a intenção de exercer o seu direito de preferência, subscrevendo quantas ações, dentre as emitidas pela Diretoria, estiverem então disponíveis. Disse, ainda, o Sr. Presidente que, em virtude de, à exceção da acionista Companhia Santa Irene terem todos os acionistas desistido de subscreverem as ações, nada impedia fosse a totalidade das ações emitidas subscritas pela referida acionista Companhia Santa Irene. Em seguida, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à confecção do Boletim de Subscrição das ações emitidas pela Diretoria. Reabertos os trabalhos, o Sr. Presidente exibiu aos presentes o Boletim de Subscrição pelo qual se verificava, como de

fato se verificou, que as 120.000 (cento e vinte mil) ações foram totalmente subscritas, com a sua integralização no ato. Em decorrência dessa subscrição, declarou o Sr. Presidente que o capital subscrito da sociedade passava a ser o seguinte: Cr\$ 7.128.880,00 (sete milhões, cento e vinte e oito mil oitocentos e oitenta cruzeiros) representado por... 2.292.000 (dois milhões duzentas e noventa e duas mil) ações ordinárias e 4.836.880 (quatro milhões oitocentas e trinta e seis mil oitocentas e oitenta) ações preferenciais, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes, dela se tirando cópias autênticas para os fins legais. Belém, 27 de novembro de 1974. (Ass.) Euclides Aranha Netto, Diretor Presidente — Ferruccio Arri, Diretor Vice-Presidente — Sérgio de Lima e Silva, Diretor Superintendente.

Confere com o original.

Lavrado no livro próprio.

EUCLYDES ARANHA NETTO

CPF 003.490.627

Diretor Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata em 8 vias foi apresentada no dia 04 de dezembro de 1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de 10 de dezembro de 1974, contendo 2 folhas de ns. 7475/76 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 1986/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 10 de dezembro de 1974.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO, Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

FAZENDA NOVA VIENA S. A.

C.G.C. — 04.947.065/001

Boletim de Subscrição de 120.000 (cento e vinte mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. — Emissão aprovada pela Diretoria, em sua reunião de 27 de novembro de 1974.

N. de Ordem	S E D E SUBSCRITOR	Quant. de ações Subscritas	Valor Subscrito - Cr\$	Valor Realizado %	Cr\$
01	Companhia Santa Irene C.G.C. 003.143.591/001 Euclides Aranha Netto Diretor Presidente CPF. 003.490.627	A margem da Rodovia Barra do Garcas a Xavantina — Munici- pio de Barra do Garças — MT. 120.000	120.000,00	100	120.000,00
	Sérgio de Lima e Silva Diretor Superintendente C.P.F. 000.294.597				
TOTAIS:		120.000	120.000,00	100	120.000,00

Belém, 27 de novembro de 1974.

Euclides Aranha Netto

CPF. 003.490.627

Diretor Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:

Emolumentos 130,00

Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos 41,00

Cr\$ 171,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A — Agência Centro

Belém, ... 1974

Recebemos os valores acima.

Assinatura do Caixa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Este Boletim de Subscrição em 8 vias foi apresentado no dia 04 de dezembro de 1974 e mandado arquivar por despacho da Junta de 10 de dezembro de 1974, contendo 1 folha de n. 7476 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 1986/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 10 de dezembro de 1974.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 5945 — Dia 3.1.1975)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A.

PORTARIA N. 467/74

A Diretoria da Centrais Elétricas do Pará S. A., no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 dos Estatutos da Empresa, e

Considerando a necessidade de efetuar admissões para cargos técnicos indispensáveis ao funcionamento dos serviços essenciais desta Empresa, e;

Considerando os termos do Artigo 13, parágrafo 1º, item II, da Lei n. 6.091, de 15.08.74, e;

Considerando a Exposição de Motivos feita pela Diretoria ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, através da carta CELPA n. 3785/85, de 13.12.74.

RESOLVE:**1º — CONTRATAR PARA A USINA TERMOELÉTRICA DE MIRAMAR/GUAJARA:**

1.1 — Para a função de Ajudante de Operador de Quadros, Luiz Fernando de Seixas Santiago

1.2 — Para a função de Estagiários, por 90 dias Nelson Araújo Filho

Carlos Hermógenes de Sousa Rocha

Clodomir Siqueira Andrade

Carlos Alberto Mendes da Mota

Valdevino Sirino Cardoso

Manoel Eudico de Lima Rodrigues

Sinval Antonio Pereira Ferreira

PARA A USINA TERMOELÉTRICA DO TAPANÁ:

2.1 — Para a função de Ajudante de Mecânico Francisco Reginaldo Corrêa

2.2 — Para a função de Estagiários, por 90 dias

José Moura de Oliveira

Carlos Ribeiro Rabelo

José Cardoso da Silva

Elias de Albuquerque Neyes

Joel de Souza Rodrigues

Sebastião Corrêa dos Santos

PARA O DEPARTAMENTO DE USINAS DIESEL-ELÉTRICAS:

3.1 — Para a função de Mecânico II

Antonio dos Santos Moura

PARA A USINA EM ALTAMIRA:

4.1 — Para a função de Ajudante de Eletricista Antonio Sena Leal

4.2 — Para a função de Escriturário

Epilogo Atilano Valente

PARA A USINA EM SANTAREM:

5.1 — Para a função de Auxiliar de Operação

Jó Alves de Carvalho

5.2 — Para a função de Leiturista

Carlos Alberto dos Santos

5.3 — Para a função de Motorista

José Eglantino Freitas de Souza

PARA A USINA EM ALENQUER:

6.1 — Para a função de Operador de Usina Diesel II

Raimundo Nonato de Souza

PARA A USINA EM PRAINHA:

7.1 — Para a função de Operador de Usina Diesel II

Francisco Moraes dos Santos

PARA A USINA EM CAPITÃO POÇO:

8.1 — Para a função de Operador de Usina Diesel II

Waldir de Souza Sales

Leo Mary Fernandes dos Reis

8.2 — Para a função de Auxiliar de Escritório

Ubaldo Monteiro dos Santos

PARA A USINA EM MARAPANIM:

9.1 — Para a função de Auxiliar de Escritório

Walter Aleixo Braga

PARA A USINA EM SÃO MIGUEL DO GUAMA:

10.1 — Para a função de Auxiliar de Escritório Lucival Serafim da Silva

PARA A USINA EM CAPANEMA:

11.1 — Para a função de Auxiliar de Escritório Francisco Oliveira de Souza

PARA A USINA EM OUREM:

12.1 — Para a função de Operador de Usina Diesel II Norberto da Costa Cardoso

PARA A USINA EM PARAGOMINAS:

13.1 — Para a função de Operador de Usina Diesel II Agnaldo Ermilo Rabelo Filho

PARA A USINA EM BUJARU:

14.1 — Para a função de Operador de Usina Diesel II Tibiricá Monteiro Pinto

14.2 — Para a função de Auxiliar de Escritório Raimundo de Souza Rodrigues

PARA A USINA EM BARCARENA:

15.1 — Para a função de Auxiliar de Escritório Miguel Arcanjo Pereira

PARA A USINA EM TUCURUÍ:

16.1 — Para a função de Operador de Usina Diesel II Moacir Pereira Carvalho

PARA A USINA EM BREVES:

17.1 — Para a função de Operador de Usina Diesel II Roberto Lopes Dantas

PARA A USINA EM TOME-AÇU:

18.1 — Para a função de Operador de Usina Diesel II Paulo Sérgio Santos Barbosa

PARA A USINA EM SÃO SEBASTIAO DA BOA-VISTA:

19.1 — Para a função de Auxiliar de Escritório José Alves Filho

2º — As bases contratuais, inclusive remuneração, serão regulamentadas em Contrato Individual de Trabalho;

3º — Que a presente Portaria entre em vigor a partir da data da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra.

Belém, 24 de dezembro de 1974.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A.

JOSE JACYNTHO ABEN-ATHAR

Diretor-Presidente

JAYME BARCESSAT

Diretor-Financeiro

LUIZ CARLOS NOGUEIRA DE FREITAS

Diretor de Distribuição

EDMUNDO MOURA

Diretor-Administrativo

REINALDO SANTOS DA SILVA

Diretor de Operações

(Ext. — Reg. n. 6001 — Dia 3.1.75)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A.

PORTARIA N. 468/74

A Diretoria da Centrais Elétricas do Pará S. A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 18.07.74 e homologado pela Diretoria da Empresa em data de 09.08.74, e;

Considerando os termos do artigo 13, parágrafo 1º, item I, da Lei n. 6.091, de 15.08.74, e;

Considerando a exposição de motivos apresentada ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, através da carta CELPA n. 3784/74, de 13.12.74;

Considerando as necessidades do serviço,

RESOLVE:

1º — Determinar a contratação dos seguintes candidatos

aprovados e selecionados através do mencionado concurso:

Para a função de Auxiliar de Escritório

Eduardo José da Costa Silva

Para a função de Leiturista

Edvaldo Silva Santos

Eliezer Roberto de Oliveira Nazaré

2º — As bases contratuais, inclusive remuneração, serão regulamentadas em Contrato Individual de Trabalho;

3º — Que a presente Portaria entre em vigor a partir da data da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Belém, 24 de dezembro de 1974.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A.

JOSÉ JACYNTHO ABEN-ATHAR

Diretor-Presidente

JAYME BARCESSAT

Diretor-Financeiro

EDMUNDO MOURA

Diretor-Administrativo

(Ext. — Reg. n. 6001 — Dia 3.1.75)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A.

PORTARIA N. 469/74

A Diretoria das Centrais Elétricas do Pará S. A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o resultado do concurso público realizado em.....

15.07.74 e homologado pela Diretoria da Empresa em data de 09.08.74, e

Considerando os termos do Artigo 13º, parágrafo 1º, item I, da Lei n. 6.091, de 15.08.74;

Considerando a exposição de motivos apresentada ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, através da carta CELPA n. 3784/74, de 13.12.74;

Considerando as necessidades do serviço,

RESOLVE:

1º — Determinar a contratação para a função de Motorista, dos seguintes candidatos aprovados e selecionados através do mencionado concurso:

Irineu Xerez Parente

Raimundo Nonato Gama de Oliveira

2º — As bases contratuais, inclusive remuneração, serão regulamentadas em Contrato Individual de Trabalho;

3º — Que a presente Portaria entre em vigor a partir da data da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Belém, 24 de dezembro de 1974.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A.

JOSÉ JACYNTHO ABEN-ATHAR

Diretor-Presidente

JAYME BARCESSAT

Diretor-Financeiro

EDMUNDO MOURA

Diretor-Administrativo

(Ext. — Reg. n. 6001 — Dia 3.1.75)

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO N. 2297

APELAÇÃO CÍVEL DE IGARAPÉ-MIRI

Apelante: — Raimundo Lopes Rodrigues, pela Justiça Gratuita.

Apelado: — Pedro Nunes da Silva.

Relator: — Desembargador Cacella Alves.

EMENTA — Não pode haver declaração judicial da filiação do autor, se este não prova ser filho do réu.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da comarca de Igarapé-Miri em que são apelantes Benedito, Alecy e Benedito Lopes Rodrigues, representados por sua mãe Raimunda Lopes Rodrigues, e apelado Pedro Nunes da Silva.

Acorda a Segunda Câmara Cível, em Turma, acatado o relatório de fls. 50 como parte integrante deste julgado, por unanimidade de votos, negar provimento a apelação, pelos fundamentos a seguir.

Nenhuma prova existe nos autos dos fatos alegados na inicial.

O pretendido concubinato foi negado pelo réu e, por isso mesmo, a paternidade que se lhe quer atribuir.

Nenhuma testemunha ou documento apresentou a representante dos Autores

para comprovar qualquer um dos casos permissíveis para a ação de investigação de paternidade, daí ser negado provimento ao recurso.

Este julgamento foi presidido pelo Exm.º Des. Aluizio da Silva Leal.

Belém, 03 de Outubro de 1974.

a.) **MANOEL CACELLA ALVES**

Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 14 de Dezembro de 1974

MARIA SALOME NOVAES

Oficial Judiciário P.J.A.

(G. — Reg. n. 4070)

ACÓRDÃO N. 2298

APELAÇÃO CÍVEL DE ALENQUER

Apelante: — Manoel Maciel Ferreira.

Apelado: — Colombiano Chaves Corrêa.

Relator: — Desembargador Antonio Koury.

EMENTA — O prazo para interpor recurso de apelação nos processos de rito sumaríssimo é de cinco dias, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 50 do Código de Processo Civil.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca de

Alenquer, em que é apelante Manoel Maciel Ferreira e apelado Colombiano Chaves Corrêa.

Acordam os Desembargadores da 2ª. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Turma, preliminarmente e por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, por intempestivo.

Custas pelo recorrente.

Colombiano Chaves Corrêa, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Alenquer propôs, no Juízo de Direito da Comarca de Alenquer, Ação Ordinária contra Manoel Maciel Ferreira, também brasileiro, casado, criador, domiciliado em Alenquer, para a cobrança de cinco mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 5.500,00) saldo devedor de sete (7) Promissórias, da emissão do Suplicado, vencidas e não pagas, alegando, em síntese o seguinte:

Que os títulos em cobrança estão vinculados à venda que fez ao Réu, de um motor de sua propriedade e que, muito embora tenha passado recibo de quitação sobre o preço da transação, o recebimento foi feito por meio de promissórias; que a quitação foi simbólica, apenas para facilitar ao réu o registro da embarcação na Capitania dos Portos;

que usa da ação ordinária porque nem todos os títulos em cobrança estão registrados na forma da lei, o que não impede a cobrança pelo rito pretendido.

Citado, contestou o réu alegando a quitação da dívida, fato confessado pelo próprio autor na inicial quando anude a vinculação dos papéis em cobrança a compra e venda de um motor marítimo; que, inicialmente, a transação seria a crédito, daí os títulos emitidos e que a despeito de ter sido pago o preço à vista, o Suplicante jamais lhe devolveu os citados documentos, vindo, agora, cobrá-los judicialmente, o que não é possível, face à quitação que junta aos autos.

A inicial veio acompanhada de um processo de sequestro, do qual constam sete (7) Promissórias, sendo uma do valor de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) e cinco (5) do valor de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada, enquanto a contestação veio instruída pelos recibos de fls. 39 e 40, do valor de oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00) cada um.

Sobre a contestação, manifestou-se o autor pelo arrazoado de fls. 22.

O processo foi saneado pelo despacho de fls.

Após o saneado, já na vigência do atual Código de Processo Civil, foi realizada a audiência de instrução e julgamento, com observância do previsto no parágrafo 1.º do art. 278 do referido Código.

Recusada a conciliação, foram tomados os depoimentos do Autor e Réu, seguindo-se as razões orais oferecidas pelos patronos dos litigantes que defenderam as teses anteriormente esposadas.

Sentenciando no feito, a Dra. Juiza "a quo" julgou procedente a ação, condenando o réu a pagar ao autor o valor do pedido, despesas e honorários na base de 20% sobre o valor da causa.

Inconformado, apelou o réu, usando os mesmos argumentos da instrução e pleiteando a reforma da decisão recorrida.

O réu defendeu da sentença da 1.ª Instância.

É o relatório.

Preliminar.

Intempestividade do recurso.

Apelação ajuizada fora do prazo previsto em lei.

A ação de que cuidam os autos foi ajuizada em 18.07.1973, com audiência realizada em 10 de abril de 1974 a sentença pública em audiência presente o patrono do réu, no dia 20 de mesmo mês e ano.

O processo, que se iniciou pelo rito ordinário, com o advento do novo Código e em razão do valor da causa, tomou o rito sumaríssimo desde a audiência de instrução onde se tentou inclusive a conciliação, na forma do previsto

no parágrafo 1.º do art. 278 do já citado Diploma Legal.

Para os processos de ritos sumaríssimo, o prazo de apelação é o de cinco (5) dias, nos termos do parágrafo único do art. 508 do Código de Processo Civil.

O recurso usado foi de apelação. A sentença foi proferida no dia 20, sábado, portanto, o prazo para recurso começou a fluir na segunda-feira, 22, terminando no dia 26, e a súplica só foi ajuizada no dia 2 de maio, evidentemente fora do prazo previsto em lei.

Estes os motivos que levaram a Egrégia Câmara a não conhecer do recurso, por intempestivo.

Belém, 17 de Outubro de 1974.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Des. Aluizio da Silva Leal.

a.) ANTONIO KOURY

Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 14 de Dezembro de 1974.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Oficial Judiciário P.J.A.

(G. — Reg. n. 4070)

ACÓRDÃO N. 2299

RECURSO "EX-OFFICIO"

DE "HABEAS-CORPUS"

DE SOURE

Recorrente: — O Dr. Juiz da Comarca.

Recorrido: — Manoel Ferreira de Sousa.

Relator: — Desembargador Christóvão Alves Filho.

EMENTA: Cabe o habeas-corpus preventivo, quando as circunstâncias justificam o receio do paciente de vir a sofrer a mesma coação ilegal a que fora antes submetido. Decisão concessiva mantida com o improvimento do recurso "ex-officio".

Vistos, etc...

Patreonino Januário de Souza, peticionou ao M.M. Juízo da Comarca de Soure solicitando habeas-corpus preventivo em favor de seu sobrinho Manoel Ferreira de Sousa, de 18 anos de idade, que fora preso na Delegacia local, acusado do furto de 5 pares de sandálias e 1 de sapato, quando na realidade, segundo diz, tais objetos havia recebido de um seu amigo de nome Paulo, filho do respectivo proprietário, para vendê-los. Na prisão alega o impetrante que o paciente fora espancado pelos policiais, que lhe ameaçaram de nova surra, à noite. Aproveitando-se da escuridão que se fizera na Cidade, naquele mesmo dia fugiu do xadrez, razão porque temia ser preso e outra vez molestado.

Prestando as informações requisitadas, a Autoridade policial confirmou que a prisão fora devido ao furto das sandálias e sapato, e que o paciente anteriormente já se envolvera em três outros furtos.

Não estando no local o Dr. Promotor nem o Adjunto, funcionou o Rep. do M. P. nomeado pela Juiza, que opinou pela concessão da ordem, seguindo-se a sentença na qual a digna prolatora tomou por base a prisão ilegal e o justo receio de nova prisão, por isso deferiu o pedido.

Em virtude do recurso "ex-officio", manifestou-se o Dr. Subprocurador Geral do Estado que em seu bem escrito parecer sustenta o acerto da decisão recorrida.

É O RELATÓRIO

Pelo que se verifica dos autos, a prisão foi pela acusação de furto que pesava contra o paciente. Temendo a repetição do espancamento ou mesmo por querer de qualquer modo livrar-se, tratou ele de fugir, o que fez, quando a Cidade se encontrava às escuras.

Considerando a ilegalidade da prisão, dada a inexistência de flagrante ou de ordem escrita da autoridade competente, justificava-se o receio do paciente de ser recapturado e submetido à mesma espécie de constrangimento. Daí o acerto da decisão recorrida que ora se confirma com as mesmas cautelas adotadas pela douda sentença.

Isto posto, acordam os Juizes da Egrégia Terceira Câmara Penal do colendo T.J.E. do Pará, à unanimidade, negar provimento ao Recurso, para manter a decisão recorrida.

Belém, 31 de Outubro de 1974

(a.a.) ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente em exercício

MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 14 de Dezembro de 1974.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Oficial Judiciário P.J.A.

COLETÂNEA DA LEI DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ.

Opúsculo à venda no Ar-
quivo da Imprensa Oficial
e no Posto de Vendas —
Centro — 13 de Maio,
280. — Preço Cr\$ 15,00

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL
DE PRIMEIRA INSTÂNCIA1.ª REGIÃO — ESTADO DO PARÁ
BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 224/74

EXPEDIENTE DO DIA 13.12.1974.

Juiz Federal e Diretor do Foro.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto.

Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor da Secretaria.

Dr. José Aguiar Barroso.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

— Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 754/74 — CART/SR/DPF/PA do Superintendente Regional da SR/DPF/PA

Assunto: Encaminha Of. n.

2006/74 — INC, bem como o Laudo n.

11536, objeto do Inq. Policial n.

68/74 — SR/DPF/PA.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 13.12.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 757/74 — CART/SR/DPF/PA do Superintendente Regional da SR/DPF/PA

Assunto: Encaminha os Laudos Periciais ns. 11.556 e 11.546, referentes a Exames Merceológico em Mercadoria.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 759/74 — CART/SR/DPF/PA do Superintendente Regional da SR/DPF/PA

Assunto: Encaminha folha de Antecedentes Penais de Raimundo Moreira da Silva, José Maria Rodrigues Campos, Nadir Maria dos Santos e Georgeron Rodrigues Gomes.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 961 do Juízo Federal da Quinta

Vara — Seção da Guanabara

Assunto: Carta Precatória (devolve)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do: Banco da Amazônia S.A.

— BASA (Adv. Antonio da Silva Pas-

sos).

Assunto: Solicita prorrogação de

prazo da hasta Pública marcado para o

dia 18.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém,

Pa. em 13.12.74. a) A. Santiago — Juiz

Federal.

Telegrama n. SA-850 do Ministro

Armando Rolemberg — Presidente da

Terceira Turma do T.F.R.

Assunto: Ref. Apelação Criminal n.

2645.

Despacho: Dê-se ciência e junte-se

aos autos. Belém, Pa. em 13.12.74. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 154 — Pedido de Providências

Reqte: Dr. Raimundo das Chagas. —

Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Re-

gião.

Despacho: Defiro o requerimento de

f. 8v. Encaminhe-se os autos à Polícia

Federal para os fins devidos. Belém, Pa.

em 13.12.74. a) A. Santiago — Juiz Fe-

deral.

N. 322 — Crime de Contrabando e

Falsificação de Documento Particular

(T. F. R. n. 1663).

Autora: A Justiça Pública (Adv.

Paulo Meira)

Réus: Zacarias Maia de Almeida

Neves e Manoel Furtado (Adv. Stênio

do Carmo e Alberto Ivo).

Despacho: Atenda-se o pedido de f.

290. Belém, Pa. em 13.12.74. a) A. San-

tiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

Substituto — Despachos em Ofícios e

Petições

Of. AC-74.558 do senhor Diretor do

Presídio São José

Assunto: Encaminha petição do in-

terno Raimundo de Oliveira Lima.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém,

13.12.74. a) Aristides Medeiros — Juiz

Federal Substituto.

Of. n. 385 do Auditor da Justiça Mi-

litar

Assunto: Informa que ainda não

transitou em julgado, perante aquele fo-

ro especial, qualquer sentença condena-

tória contra Sebastião Hélio da Costa,

José Maria Neri dos Santos e Hailton

dos Anjos Miranda.

Despacho: A Secretaria. Belém, ...

13.12.74. a) Aristides Medeiros — Juiz

Federal Substituto.

SA OF. n. 3107 do Ministro Armando

Rolemberg — Presidente da Terceira

Turma do T.F.R.

Assunto: Remete cópia xerográfica do

acórdão referente Habeas-Corpus n. ...

3400—PA.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém,

13.12.74. a) Aristides Medeiros — Juiz

Federal Substituto.

Petição do: Instituto Nacional de

Previdência Social — INPS (Adv. Fran-

cisco L. Nogueira).

Assunto: Ref. Processo n. 2109.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do: Instituto Nacional de

Previdência Social — INPS (Adv. Fran-

cisco L. Nogueira).

Assunto: Ref. Processo n. 2679.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições que o Instituto Nacional de

Previdência Social — INPS (Adv. Carlos

Abnader e Francisco L. Nogueira) move

contra Promave Ltda. Srib Sar. Maria

Luiza Q. e Vilhena — Olaria Esperança

Condomínio do Ed. da Assembléia Pa-

raense, Construtora Maracanã Ltda., Co-

matel — Comércio de Material Elétrico,

Engenharia e Representação Ltda., Pro-

dutex Ltda. Com. e Indústria, Brasil

Extrativa S.A. e A. Cazemiro.

Despacho: A. Cite-se. Belém, ...

13.12.74. a) Aristides Medeiros — Juiz

Federal Substituto.

Petições que o Inst. Nacional de

Previdência Social — INPS (Adv. Carlos

Abnader) move contra Ruy Agostinho

Oliveira Eng. Com. — e Ruy Agostinho

Otoni Vieira, COMAB, Const. Marabá

S.A. e Const. e Inst. Combust Ltda.

Despacho: A. Conclusos. Belém, ..

13.12.74. a) Aristides Medeiros — Juiz

Federal Substituto.

Petições que a Fazenda Nacional

(Adv. Aimerindo Trindade) move contra

Armazém Nápoles, Otávio Ferreira Filho

e João Teixeira de Souza, e Raimundo

Quinto Coelho.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Joaquim Pereira Ramos

(Adv. Luiz da Cruz Loureiro)

Assunto: Requer se digne V. Exa.

após ouvir o digno Representante do

Ministério Público, ordenar a liberação

e a consequente devolução do veículo

marca Volkswagen, mod. 73.

Despacho: A. Identifique-se o signa-

tário único desta petição. Belém, ...

13.12.74. a) Aristides Medeiros — Juiz

Federal Substituto.

Carta Precatória

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

em exercício da Seção Judiciária no Es-

tado do Amazonas.

Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Fedé-

ral da Seção Judiciária no Estado do

Pará.

Despacho: A. Conclusos. Belém, ..

13.12.74. a) Aristides Medeiros — Juiz

Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 3255 — Reclamação Trabalhista

Autora: Nadir da Silva Neves (Adv.

Fernando Mercês)

Ré: Universidade Federal do Pará

(Adv. Joaquim Sequeira)

Despacho: Remetam-se os autos à

douta Superior Instância. Belém, ...

13.12.74. a) Aristides Medeiros — Juiz

Federal Substituto.

N. 2266 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Paulo

Meira)

Exectda: Ind. Gráficas Nacional

Ltda. (Adv. Paulo Klautau)

Despacho: Dê a Exequente. Belém,

13.12.74. a) Aristides Medeiros — Juiz

Federal Substituto.

N. 2609 — Executivo Fiscal (T.F.R.

n. 32790)

Exeqte: União Federal (Adv. Paulo

Meira)

Exectdo: Ofir Farah Sadala.

Despacho: Defiro o requerimento

“retro”. Belém, 13.12.74. a) Aristides

Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2792 — Executivo Fiscal (T.F.R.

n. 32749)

Exeqte: União Federal (Adv. Paulo

Meira)

Exectda: MAPISA — Madeiras Piria

Ind. e Comércio S.A.

Despacho: Defiro o requerimento ,supra". Belém, 13.12.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3742 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Valdemar Vasconcelos).

Exectda: Silva & Santos.

Despacho: Diga o Exequente. Belém, 13.12.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3863 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Carlos Abnader).

Exectdo: Agenor Benassuly Moreira

Despacho: Proceda-se à ampliação da penhora. Belém, 13.12.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4761 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Valdemar Vasconcelos).

Exectda: Org. Paraense de Super Mercado.

Despacho: Informe o senhor Oficial de Justiça por que não houve penhora de bens desonerados. Belém, 13.12.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4909 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Exectdo: João Maranhão

Despacho: A avaliação. Belém, 13.12.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4980 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Francisco L. Nogueira).

Exectda: PESCOMAR — Cia. Nacional de Pesca — revel (Adv. Diniz Ferreira).

Despacho: Diga o Exequente. Belém, 13.12.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Exectdo: Vinicius Bahuri Oliveira (Adv. Ronaldo Barata)

Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos. Belém, 13.12.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5568 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Francisco L. Nogueira).

Exectda: Ind. Paraense de Adubos Ltda.

Despacho: Remeta-se o Mandado de Citação à Comarca de Tomé-Açu. Belém, 13.12.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5570 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Francisco L. Nogueira).

Exectda: Ind. Paraense de Adubos Ltda.

Despacho: Remeta-se o Mandado de Citação à Comarca de Tomé-Açu. Belém, 13.12.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5980 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Exectdo: Alvaro T. Ferreira.

Despacho: Diga o Exequente. Belém, 13.12.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6256 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Ramiro Bittencourt Neto e outros.

Despacho: Cite-se. Belém, 13.12.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6258 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Terezinha de Jesus Macedo Claudé e outros.

Despacho: Cite-se. Belém, 13.12.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6260 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Ziomar Antonio Ferreira e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6306 — Ação Executiva

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Réus: Urbano Damaso de Carvalho e sua mulher Luciana da Silva Carvalho.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6325 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Carlos Alberto Aires e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6329 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Alexandre José da Silva Filho e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6331 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Antonio José Dantas Ribeiro e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6333 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Ana Maria da Costa Teixeira e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6335 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Aurea de Souza Braga e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6337 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Abgaill da Silva Santos e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6339 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Abdiel dos Reis Junior e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6341 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Ari Monteiro da Silva e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6343 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Athayde Ferreira da Costa e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6373 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Herberto Nunes)

Réus: Amancio Monteiro da Silva e outros.

Despacho: Cite-se. Belém, 13.12.74.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6375 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Herberto Nunes)

Exectdos: Antonio Maria Neno e Silva e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6377 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Herberto Nunes)

Réus: Jeronimo Rodrigues e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6379 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Herberto Nunes)

Exectdos: Wladimir Bentes Marinho e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7561 — Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico C. de Souza)

Exectda: CIAMA — Cia. de Prod. da Amazônia.

Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos. Belém, 13.12.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6574 — Procedimento Ordinário

Autor: Inst. Nacional de Previdência Social — (Adv. Ajax d'Oliveira).

Exectdo: Newton Cabral Pereira.

Despacho: Defiro o pedido de suspensão do Processo, pelo prazo de 6 meses.

Intime-se. Belém, 13.12.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6999 — Ação Criminal (Contrabando)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade)

Réus: José da Conceição Mendes e outros (Adv. Mário Chermont e outros)

Despacho: Cumpra-se o disposto no artigo 500 do Código de Processo Penal. Belém, 13.12.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7217 — Ratificação de Protesto Marítimo Formado à bordo do Barco de Pesca nacional "CIBRADEP IX".

Comandante: Kiytiro Sassaki (Adv. Douglas Domingues).

Despacho: O antigo Código de Processo Civil, no Capítulo II do Título X de seu livro V (arts. 725 e 729) previa como processo acessório a chamada Ratificação de Protesto Marítimo. O atual, entretanto, não contempla aquela modalidade e nem ressalvou no artigo 1218 a vigência provisória das disposições a ela relativas, pelo que é de se entender que o legislador resolveu abolir aquele Instituto. Assim sendo, parece-me que a hipótese vertente deve ser processada como Justificação, procedimento cautelar de que tratam os arts. 861 a 866 da Lei n. 5.869, de 11.1.73, a menos que o interessado pretenda formular simplesmente um Protesto (arts. 867 e segs), caso em que evidentemente não haverá inquirição de quem quer que seja em audiência, o que se não dá no processo da justificação. Diante do exposto, mando que o interessado diga qual o procedimento que deseja adotar, indicando, em qualquer dos casos, a pessoa ou entidade que deverá ser considerada como Requerida a fim de ser citada ou intimada, respectivamente. Intime-se. Belém, 13.12.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Sentenças Proferidas

N. 4792 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Sérgio do Carmo).

Exectda: Importadora Braga Ltda.

Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente o feito, ora convertido em execução, e condeno a Executada ao pagamento de seu débito, bem como custas honorários de advogado na percentagem de 10%. P. R. I. Belém, 13.12.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4851 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Francisco Lougueira).

Exectda: E. L. Furtado Construções da.

Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a Execução, e condeno a Executada ao pagamento de seu débito bem como custas e honorários de advogado percentagem de 20%. P. R. I. Belém, 12.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5702 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos: Hélio Bezerra de Menezes e outros.

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução face ao pagamento da

divida. Belém, 13.12.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4371 — Ação Executiva

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos: Arnóbio de Nazaré Nunes Franco e outros.

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a execução, face à desistência manifestada a fls. Custas "ex lege". P. R. I. Belém, 13.12.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6543 — Execução

Autor: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico C. de Souza).

Ré: Óleos do Pará S.A. — OLPASA

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a execução, face ao pagamento da dívida. P. R. I. Belém, 13.12.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6545 — Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico C. de Souza).

Exectda: Óleos do Pará — OLPASA

Sentença: Idêntica à acima.

N. 6908 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos: Vicente Monteiro da Rosa, Simão Sarquis Rossy e Oséas Dias Gonçalves.

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a execução, face ao pagamento da dívida. P. R. I. Belém, 13.12.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7141 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos: Alcebiades Barros Caldas e outros.

Sentença: Idêntica à acima.

N. 6669 — Ação de Consignação em Pagamento

Autora: Casa Aveirense Ltda. (Adv. Uaracy Palmeira)

Réu: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Sérgio do Carmo)

Sentença: Vistos etc. Julgo procedente a ação, subsistente o depósito e efetuado o pagamento, e condeno o R. a reembolsar a importância das despesas antecipadas pela A. bem como ao pagamento de honorários de advogado na percentagem de 20% sobre o valor da causa. Sem custas, por ser o A. isento de tal ônus. P. R. I. Belém, 13.12.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 5643 — Dia. — 3.1.75)

Boletim da Justiça Federal N.º 225/74

Expediente do Dia 16.12.74

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal Substituto — Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.

Diretor da Secretaria — Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz

Federal e Diretor do Foro

DESPACHOS EM OFÍCIOS

E PETIÇÕES

Petição de: Rubens Rodrigues da Cunha

Assunto: Solicita Certidão negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo suplicante. A Secretaria.

Belém, Pa, em 16.12.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

DESPACHOS EM OFÍCIOS

E PETIÇÕES

AC74SECOF 562 do Sr. Diretor do Presídio São José.

Assunto: Solicita documentos pertencentes a Salomão Isaac Assayag.

Despacho: N. A. Atenda-se.

Belém, Pa, em 16.12.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

AC74SECOF 563 do Sr. Diretor do Presídio São José.

Assunto: Solicita documentos pertencentes a Flamarion Gomes Tavares.

Despacho: Idêntico ao acima.

Telegrama n. 184-P do Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Assunto: Ref. Ação Criminal n. 4571.

Despacho: N. A. Cumpra-se.

Belém, Pa, em 16.12.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 120 — PEDIDO DE PROVIDÊNCIA.

Reque: Francisco Xavier Gadelha.

Despacho: Submeta-se o paciente a exame por junta médica federal de saúde. Oficie-se.

Belém, Pa, em 16.12.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 1847 — EXECUTIVO FISCAL.

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Luiz Carlos Noura).

Ré: Waf Construtora Ltda. (Adv. Frederico C. de Souza).

Despacho: Digam o exequente e o Dr. Procurador da República, sem prejuízo da hasta (f. 114).

Belém, Pa, em 16.12.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 4370 — AÇÃO EXECUTIVA.

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos: Carlos Gomes de Moura e outros.

Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos.

Belém, Pa, em 16.12.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 6386 — AÇÃO EXECUTIVA.

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Herberto Nunes).

Exectdos: Maria de Nazaré Teixeira Silva e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7351 — EXECUÇÃO.

Autora: Caixa Econômica Federal — Filial do Pará (Adv. Leonam Cruz).

Réus: Custódio do Espírito Santo e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7410 — EXECUÇÃO.

Exeqte: Caixa Econômica Federal — Filial do Pará (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos: Raimundo Nonato Ferreira e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7193 — CARTA PRECATÓRIA.

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Maranhão.

Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Devolva-se com as cautelas legais e as nossas homenagens.

Belém, Pa, em 16.12.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 7230 — RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA.

Reqte: Lúcio Marçal da Conceição Almeida (Adv. Raimundo Fidellis).

Despacho: Contados e preparados, conclusos.

Belém, Pa, em 16.12.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM OFÍCIOS
E PETIÇÕES

AC/74SECOF/522 do Sr. Diretor do Presídio São José.

Assunto: Ref. o interno Manoel Oliveira.

Despacho: Recebido hoje. A. Oficie-se.

Belém, Pa, em 16.12.74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Licínio Martins Tavares (Adv. Ruy Barata).

Assunto: Vem dizer que desiste de suas alegações preliminares, reservando-se para demonstrar a sua inocência, a quando do cumprimento do art. 500 do Código de Proc. Penal.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa, em 16.12.74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Defesa Prévia de Umberto Valinotto (Adv. Walter Puget).

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 2099 — PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA (Anexo ao Processo n. 2039). (T.F.R. n. 1891).

Reqte: Argemiro Miranda (Adv. José L. dos Santos).

Despacho: I — Solicitem-se da DRF informações sobre a Ação Fiscal. II — Notifique-se os condenados a efetuar o pagamento das custas.

Belém, Pa, em 16.12.74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 963 — AÇÃO CRIMINAL (Seção Judiciária do Estado do Acre).

Autora: A Justiça Pública.

Réu: José Durval Wanderley Dantas.

Despacho: É crime de responsabilidade dos Prefeitos Municipais deixar de cumprir ordem judicial sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente (art. 1.º, inciso XIV, do Dec. Lei n. 201, de 27.2.67). No caso presente o denunciante justificou a necessidade da continuação dos trabalhos de aterro da área expropriada, e inclusive suplicou que fosse ouvido o Exmo. Sr. Dr. Procurador da República "sobre a tolerância da continuidade dos trabalhos, ... sem que essa tolerância possa significar, de nenhum modo, qualquer desrespeito à determinação judicial" (fls. 14). Ora, a par de que algum modo houve uma justificativa, é bem de ver-se que *in casu* não agiu o denunciado com o dolo capaz de configurar a recalcitrância, mas, ao revés, ponderou sensatamente sobre as consequências prejudiciais da paralisação dos serviços. Ensina o mestre Bento de Faria que no crime de desobediência "O elemento psíquico é o dolo, isto é, a vontade livre e consciente de desobedecer" e que "Não desobedece quem, antes de cumprir a determinação, procura esclarecê-la para remover dúvidas fundadas" (in Código Penal Brasileiro Comentado, 1961, vol. VII, pág. 126). Os termos respeitantes dos ofícios dirigidos pelo denunciado ao honrado Magistrado (fls. 11, 12 e 13, 15) excluem qualquer monoprezo à r. decisão de fls. 24, 26, podendo-se concluir que a majestade do Poder Judiciário não foi maculada. Ante o exposto, rejeito a denúncia. Intime-se.

Belém, Pa, em 16.12.74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 1309 — AÇÃO PENAL.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réus: Alfredo Rodrigues Dias e Reginaldo Ferreira de Souza (Adv. José Cabral).

Despacho: Cumpra-se o disposto no art. 600 do Código de Processo Penal.

Belém, Pa, em 16.12.74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 1624 — AÇÃO PENAL.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réu: Julião Monteiro da Silva (Adv. Odilson Novo).

Despacho: Reitere-se a solicitação feita à D.R.F.

Belém, Pa, em 16.12.74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 5704 — AÇÃO EXECUTIVA.

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos: Ruy Martini, Santos e outros.

Despacho: Defiro o requerimento *retro*.

Belém, Pa, em 16.12.74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 5756 — AÇÃO EXECUTIVA.

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdo: Vicente de Paula Queiroz.

Despacho: Diga a exequente.

Belém, Pa, em 16.12.74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 5843 — AÇÃO EXECUTIVA.

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdo: Walmiro Rodrigues da Costa.

N. 4718 — AÇÃO PENAL.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réus: Carlos Octávio Lobato de Almeida (Adv. Odilson Novo); José Vicente de Lima e Silva (Adv. Humberto M. de Mendonça); Adail da Paixão Gomes (Adv. José de Figueiredo); Orlando Souza de Almeida (Adv. Odilson Novo); Elias da Silva Santos (Adv. Humberto Mendonça); Ernando Coelho da Silva (Adv. Wady Rossy); Joaquim Amoras (Adv. José A. Coelho) e Norberto Afonso Pires Filho (Adv. Odilson Novo).

Despacho: Cumpra-se com urgência o determinado no item I do despacho de fls. 259, e observe-se o disposto no art. 600 do Código de Processo Penal. Intime-se.

Belém, Pa, em 16.12.74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 5324 — AÇÃO PENAL.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réu: Etevaldo Gomes do Nascimento (Adv. Francisco B. Monteiro).

Despacho: I — Solicitem-se ao MM. Juízo de Direito da 3ª. Vara Penal desta Comarca informações sobre a situação processual do acusado (fls. 222, 223, 229 e 230). II — Diga o representante do Ministério Público sobre o assunto de que tratam as peças de fls. 225, 239, 240 e 246.

Belém, Pa, em 16.12.74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 6500 — AÇÃO PENAL.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade).

Réus: Glória Maria Daltro e outros (Adv. Reynaldo de Mattos Reis).

Despacho: Diga o representante do Ministério Público.

Belém, Pa, em 16.12.74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 5704 — AÇÃO EXECUTIVA.

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos: Ruy Martini, Santos e outros.

Despacho: Defiro o requerimento *retro*.

Belém, Pa, em 16.12.74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 5756 — AÇÃO EXECUTIVA.

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdo: Vicente de Paula Queiroz.

Despacho: Diga a exequente.

Belém, Pa, em 16.12.74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 5843 — AÇÃO EXECUTIVA.

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdo: Walmiro Rodrigues da Costa.

Despacho: Cite-se.

Belém, Pa, em 16.12.74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 5847 — AÇÃO EXECUTIVA.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdo.: Mylto Emilio Alves Miranda.

Despacho: Diga a Exequente.

Belém, Pa, em 16.12.74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 5849 — AÇÃO EXECUTIVA.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdo.: Manoel de Nazareth Nery.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 5851 — AÇÃO EXECUTIVA.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdo.: João Araújo Siqueira.

Despacho: Diga a Exequente. Belém, 16.12.74. a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 4853 — AÇÃO EXECUTIVA

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdo.: Fernando V. Moreira de Castro Júnior.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 5904 — AÇÃO EXECUTIVA

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos.: Abelard da Silva Nunes e outros.

Despacho: Renovem-se as diligências para citação de Sebastião Santos Repolho. Belém, 16.12.74. a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 6503 — HOMOLOGAÇÃO DE OPCÃO

Reqte.: Maria Clélia dos Santos (pp. Augusto B. Freire).

Reqda.: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM.

Despacho: Esclareça devidamente a Requerente o conteúdo na sua petição de fls. 2. Belém, 16.12.74. a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 6793 — EXECUÇÃO

Exeqte.: União Federal (Adv. Almerindo Trindade).

Exectdo.: Amazônia Produto de Exportação Ltda.

Despacho: I — "Fazenda Nacional" não é ente-autônomo, capaz de estar legitimamente em Juízo, é tão somente sinônimo de Erário, Fisco, Tesouro Público, é o órgão estatal que trata das finanças. Integra a União Federal, esta, sim, pessoa de direito público (art. 14, inciso I, do Código Civil), cujos feitos em que é interessada (RATIONE PERSONAE) são processados e julgados no foro federal (art. 125, inciso I, da Emenda Constitucional n. 1, de 17.10.60), inclusive os de ordem fiscal (art. 126, item: art. 1212 do Código de Processo Civil), estes quando propostos nas Capitais dos Estados, sendo representada

pelos Procuradores da República (art. 12, inciso I, do CPC). Ante o exposto, admito ajuizado o feito pela União Federal. II — Na peça vestibular deixou a Exequente de referir o fato que deu origem à inscrição da dívida (CAUSA PETENDI), bem como não atribuiu o valor da causa, além de não haver indicado as provas com que pretende demonstrar a verdade do alegado, requisitos que da petição inicial devem constar expressamente face ao preceituado no art. 282, aplicável à espécie ex vi do contido no art. 598, tudo do CPC. Demais disso, não requereu a notificação do credor pignoratício, hipotecário, anticrético ou usufrutuário, caso a penhora venha a recair sobre bem gravado por penhor, hipoteca anticrese ou usufruto (art. 615, inciso II). Assim, mando que se a corrija, no prazo de 10 dias (art. 616). III — Intime-se. Belém, 16.12.74. a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 7585 — MANDADO DE SEGURANÇA.

Impetes.: Osvaldo Silva e outros (Adv. Fernando Veiga).

Impetda.: Coordenadora de Seguros Sociais do Inst. Nacional de Previdência Social — INPS, neste Estado.

Despacho: Consoante disp. e o art. 6.º, caput, da Lei n. 1.533, de 31/12/51, a petição inicial de Mandado de Segurança deverá ser instruída com os documentos em que se fundar o pedido, acrescentando o art. 8º, que a mesma será desde logo indeferida se lhe faltar algum dos requisitos. Ocorre que no caso presente só há documentos comprobatórios da concessão de aposentadoria a Raimundo Carlos da Silva (fls. 9), Sebastião da Conceição Almeida (fls. 10) e Ideal Ribeiro Barbosa (fls. 11), enquanto que demonstrado está que apenas houve suspensão do benefício com relação a Waldemar Pereira Cavalcante (fls. 27), Aldo Barreto Fontes (fls. 28), Sebastião da Conceição Almeida (fls. 29) e Osvaldo Silva (fls. 39), além de que com relação a estes últimos o ato impugnado — que inclusive não consta ser da autoridade apontada como coatora — é dado como ocorrido a 18 e 23/8/74, e 1/7/74. Assim, já porque não está demonstrado documentalmente o fato alegado, já porque por ocasião da impetração (5/11/74, fls. 4-V) estava prescrito o direito ao remédio heróico (art. 18), e já porque não ficou evidenciado ser a autoridade impetrada a que realmente praticou o ato dito lesivo, indefiro a petição inicial, podendo os interessados se valerem, se o desejarem, das vias ordinárias. Intime-se.

Belém, Pa, em 16.12.74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

SENTENÇAS PROFERIDAS

N. 5754 — AÇÃO EXECUTIVA.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdo.: José Maria Machado Cardoso.

Sentença: Vistos, etc... Julgo procedente a Execução, e condeno o Exectado ao pagamento de seu débito, bem como custas e honorários de advogado na percentagem de 10% sobre o valor da causa. P. R. I..

Belém, Pa, em 16.12.74.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 5698 — AÇÃO EXECUTIVA.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal do Pará (Adv. Leonam Cruz).

Exectdo.: Salomão Tobelém.

Sentença: Idêntica a acima.

(Ext. — Reg. n. 5642 — Dia 3/1/74)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

N. 226/74

Expediente do dia 17.12.74

Juiz Federal e Diretor do Foro:

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto:

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria:

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR.

JUIZ FEDERAL

Despachos em Offícios e Petições

AC74 SECOF 564 do Sr. Diretor do Presídio São José.

Assunto: Solicita documentos do Sr. Zacarias de Almeida Maia Neves.

Despacho: N. A. Atenda-se. Belém, Pa, em 17.12.74. a) A Santiago — Juiz Federal.

Petição de Carlos Moacir de Azevedo Guapindala (Adv. Antonio F. Rocha).

Assunto: Ref. Processo de Executivo Fiscal que lhe moveu o I.N.P.S.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 17.12.74. a) A Santiago — Juiz Federal.

Petição de Frederico Coelho de Souza (pp.).

Assunto: Vem desistir da apresentação de Defesa Prévia do Réu Pedro da Silva Ferreira (Ação Criminal n. 7195).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 17.12.74. a) A Santiago — Juiz Federal.

DESPACHO EM PROCESSO

N. 7539 — Ação Criminal (Contrabando).

Autora: A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade).

Réu: Raimundo Moreira da Silva (Adv. Ruy Barata).

Despacho: Observa-se o disposto no art. 500 do Código de Proc. Penal. Belém, Pa, em 17.12.74. a) A Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR.

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Offícios e Petições

AC74 SECOF 566 do Sr. Diretor do Presídio São José.

Assunto: Ref. interno Moacyr dos Santos Silva.

Despacho: N. A. Oficie-se. Belém, 17.12.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 4.899/74-INI/SAP do Diretor do Departamento de Polícia Federal (Brasília).

Assunto: Encaminha folhas de antecedentes de Renato Guimarães Bentes e José Aires de Souza.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 17.12.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Epifânio Taborda (pp. Joselisa C. Kauffman).

Assunto: Apresenta alegações preliminares.

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 26 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réu: José Vasconcelos (Adv. Carlos Platinha).

Despacho: Aguarde-se. Belém, 17.12.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 732 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réus: Luiz de Almeida e Silva e outros (Adv. Claudio Melo Martins e outros).

Despacho: I — Apensem-se a estes os autos de Indulto que beneficiou o conderado Fernando Lopes Correa de Miranda. II — Solicitem-se da Polícia Federal esclarecimentos sobre a captura dos apenados Luiz de Almeida e Silva e Raimundo Ferreira, cujos mandados de prisão foram remetidos pelo ofício de fls. 136. III — Informe a Secretaria se o representante do Ministério Público foi intimado da sentença e se interpôs algum recurso contra a mesma. Belém, 17.12.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1878 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réu: José do Espírito Santo Ericeira (Adv. Moacyr G. Pamplona).

Despacho: Diga o representante do Ministério Público. Belém, 17.12.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1886 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réus: Hilton Alves da Silva e outros (Adv. José Maria da Consolação e outro).

Despacho: Oficie-se ao DPF. Belém, 17.12.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2369 — Ação Penal (T.F.R. n. 1726).

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réu: Haroldo Elias Barbosa (Adv. Osmar Manoel).

Despacho: Solicitem-se da D.R.F. informações sobre a Ação Penal. Belém, 17.12.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2510 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réu: Raimundo de Oliveira Lima (Adv. Antonio Freitas Leite).

Despacho: Faça-se a conta das custas do processo, incluindo a multa imposta na sentença e o valor dos honorários de advogado arbitrado à fls. 235. Belém, 17.12.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2513 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réus: Hélio Leal Rebello, Maria Aurea Menezes, Marlene B. de Freitas e Ivan Marcos Mobílio (Adv. W. Quintanilha Bibas).

Despacho: Remetam-se à DRF as mercadorias e cumpra-se o restante do ordenado no despacho de fls. 261. Belém, 17.12.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6707 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade).

Réu: Nelson Teixeira Monteiro (Adv. Heliomar Matos).

Despacho: I — Cumpra-se o ordenado no despacho retro. II — Expeça-se a competente Carta de Guia, remetendo-se um exemplar ao Presídio São José e um ao Conselho Penitenciário Federal. Belém, 17.12.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6009 — Carta Precatória Citação.

Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 2a. Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Depcto.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará.

Despacho: Cumpra-se com urgência o ordenado à fls. 9-V. Belém, 17.12.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6186 — Pedido de Indulto do sentenciado Fernando Lopes C. de Miranda.

Despacho: Apensem-se estes autos aos da ação penal correspondente. Belém, 17.12.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7011 — Execução.

Exeqte.: Sup. Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Antônio Serra).

Exectdo.: F. Puga Fagundes.

Despacho: Cite-se. Belém, 17.12.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

SENTENÇA PROFERIDA

N. 5653 — Procedimento Ordinário.

Autor: Helder Chagas Farias Moreira (Adv. Heliomar Matos).

Ré: União Federal (Adv. Paulo Meira).

Sentença: Vistos, etc. Na forma do que prescreve o art. 269, inciso IV, combinado com o previsto no art. 329, tudo do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, e condeno o A. nas custas e honorários de advogado na percentagem de 10% sobre o valor da causa. P. R. I. Belém, 17.12.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 5641 — Dia 3.1.75)

Tribunal Eleitoral

Presidente: ANTONIO KOURY

Secretário: JOSE MARIA MONTEIRO DAVID

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

EDITAL DE 2a. VIA — N. 158/74

De ordem do Meritíssimo Senhor Dr. Juiz Eleitoral da 1a. Zona, faço público a quem interessar possa, que requereram 2a. Via de seus títulos os seguintes eleitores: José Augusto Maia Sá, Olerina Ataíde da Silva, Regina Coeli Paiva Lisboa, José Roberto dos Santos Ferrei-

ra, Raimundo Barroso Nunes, Hermínio dos Reis Moraes Filho, René Darluch Chalu Pacheco, Adelino Silva de Moraes, Altamira Cardoso Rodrigues, Sebastiana Pontes da Costa, Terezinha de Jesus Ferreira dos Santos, Marlene da Silva Ribeiro, Raimundo Edilson Puga Ferreira, Orivaldo dos Passos Brito, Ana Laura de Brito Figueiredo, Graciete Monteiro Azevedo, Humberto Nicolau de Souza Via-

na. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos cinco dias do mês de novembro de 1974.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

Edital n. 159 — 2a. Via

De ordem do Meritíssimo Senhor Dr. Juiz Eleitoral da 1a. Zona, faço público a quem interessar possa que requereram

2a. via de seus títulos, os seguintes eleitores: Estelina Lopes Pereira, Jeovah Alves da Silva, Lucilea da Costa Freitas, Maria Alves Correia, Evaldo Gomes Maciel, Maria Lúcia Magno Patriarcha, Marlene Gomes Barros, Oswaldenir Gomes Corrêa, Oswaldo dos Santos Cruz, Darlindo Raimundo da Rocha Paixão, Raimundo Anunciação Castro Nunes, Manoel Vieira dos Santos, Sandra Maria Barroso Nunes, Manoel Martins, Haroldo Trazibulo Matos Guerra, Maria de Nazaré de Miranda, Sulamita Moura Sales, Hamilton Borges da Silva, José Benedito Pereira da Silva, Cláudio Justino Silva de Souza, Joaquim de Melo Vale, Sérgio Maués Goes, Zuleika Lopes Nunes, Maria Clea Paiva Silva, Jaime Monteiro Brandão, Benedito Santos Rodrigues, Maria Eliza de Oliveira, Vera Lúcia Martins Franco, Jenor de Castro Corrêa, Beatriz C. Ribeiro, Maria Sueli Lopes Nascimento, Avelino Vanetta do Valle, Carlos Gomes Pacheco, Lourival Gomes Carvalho, Raimundo Dejard Vieira Filho, Francisco dos Reis Farias, José Maria Cardoso, Sueli Maria Lopes dos Santos, Alba Luzia Fragoso da Silva, Waldir Cordeiro de Sousa, Antonina Vieira Pantoja, Oswaldo Gonçalves, Osmarina Pinheiro Marques, Adabercina Gama e Gama, José Raimundo Furo de Almeida, Rita das Graças de Lima Vasconcelos,

Raimundo Lopes Moraes, Sebastião da Silva Nascimento, Waldevino Pinto, Liana Reis do Nascimento, Amarilda Sfair da Costa, Benedito Oliveira Barros, Eduardo Viana Pereira, Luiz Abílio da Silva Oliveira, Benedito Lopes de Carvalho, Jorge Olavo Bentes Cruz, Ruth Helena Cruz da Cunha, Ruth Cruz da Cunha, Raimundo Ferreira da Conceição, José Maria Queiroz do Amaral, Bernardino Amaral Sousa, Joana Lelia Andrade da Costa, Artur de Miranda Lobato, Carmen Prado Maia, José Maria Coutinho, Olgarina de Sousa Lima, Daniel de Nazaré Fernandes, Durcila Rodrigues Dias, Cauby Ernesto de Souza Cruz, Milton Ribeiro Costa, Otávio da Silva Campos, Paulo Otávio do Vale Meira, Afonso Joaquim Ledo Corrêa, Olivar Pinto Marçal, Raimundo Eloy Coutinho, Maria do Carmo Gonçalves Guedes, Manoel da Roca Criz Leite. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

Edital n. 160 — 2a. Via
De ordem do Meritíssimo Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 1a. Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2a. via de seus títulos, os seguintes elei-

tores: Gilvan Barbara de Araújo, Maria Alice Bentes Maia, Carlos Santos da Cruz, Olavo Osmarino de Brito, Stela Maria de Sousa Gato, Maria de Nazaré Nascimento, Waldemar Nunes Guimarães, José Maria de Vasconcelos e Silva, Antonio Edivaldo Costa, Irides Favacho Ramos, Lucinda Julia Pereira Coelho, Joana Carneiro, Raimunda de Fátima de Carvalho de Araújo, Maria Te rezinha de Oliveira Santos, Raimundo Ferreira Pinheiro, José Hyran Soares, Altamiro Ferrão Muniz, Roberto Hesqueth Cavaleiro de Macedo, Iracema Puga Sodré, Ecilda da Fonseca Santos, Reinaldo Cordeiro Moreira. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 1974.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

Edital n. 161 — Transferência
De ordem do Meritíssimo Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 1a. Zona, faço público a quem interessar possa que solicitou transferência de Zona, o seguinte eleitor: Carlos Alberto Penna de Carvalho. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 1974.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

EDITAL N. 162 — CANCELAMENTO

Faço público a quem interessar possa que o Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 1a. Zona, de acordo com o disposto no artigo 71, n. III, do Código Eleitoral vigente, mandou processar o cancelamento de inscrição dos eleitores abaixo relacionados, que deverão se apresentar dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, a defesa que tiverem:

Nome	n. título	n. título
Antonia de Nazaré Paula Magno	48.706	101.274
Antonio Miguel Raiol Viana	66.758	104.030
Antonio José Carlos Pinto	18.523	103.523
Amâncio Benedito de Oliveira	77.179	102.880
Alberto Ferreira Moura	83.080	102.893
Benedito Gomes de Souza	58.374	81.740
Carlos Alberto da Silva	68.196	92.472
Carmen da Costa Santos	85.151	102.845
Carmen Lúcia Bastos dos Santos	50.965	73.860
Esmeralda Pimentel de Souza	57.624	100.587
Edgar Rodrigues da Silva	71.498	100.405
Enedina de Andrade Moraes	67.996	104.203
Fernando Antonio Nogueira Pereira	81.970	96.514
Idalina dos Santos Barros	58.254	103.042
Iraci de Jesus Santos	57.691	104.870
Iracema Oliveira de Souza	36.328	100.540
João Vicente da Silva Ferreira	71.740	101.564
José Heironimo da Silva Vieira	79.187	102.328
José Henriques da Silva	80.037	91.355
Joaquim Pena de Castilho	58.059	101.377
José Machado Franco	61.011	103.288
João Bosco dos Santos	58.418	100.810
Jacy do Espírito Santo Amaral	79.493	100.760
Jaime Ribeiro de Souza	22.415	103.129
Laurentino Corrêa de Almeida	66.456	103.504
Lúcia Conceição Santos de Souza	73.694	102.494
Luiz Gonzaga de Souza	82.265	103.922
Manoel Jorge Maciel Pinto	75.199	100.838
Miguel Sanyana da Silva	11.053	103.784
Maria Emilia de Oliveira	56.830	103.276

Manoel Ferreira Pinheiro	70.433	102.131
Manoel Lucidio Sauma Pereira	57.405	100.831
Maria da Graça Bentes Lobato	62.772	104.820
Maria de Nazaré Gomes da Cruz	62.759	103.835
Maria Dinair da Costa Bandeira	79.794	104.221
Mário Antonio Pinho de Carvalho	91.264	97.793
Miriam Larrat Cristino	59.774	103.728
Maria da Graça Cruz do Vale	51.421	101.792
Marivaldo Aparecido R. dos Santos	78.221	102.198
Maria Silvia Menezes	77.198	100.852
Manoel Carvalho Barbosa	68.273	101.737
Nonata Ceres dos Santos Brito	64.579	100.772
Natanael Lobato Vilhena	84.141	101.491
Osmar Modesto Lima	75.299	102.885
Olga Ferraz de Araújo	42.800	103.768
Oswaldo Nunes de Melo	64.948	102.425
Pedro Barros de Aquino	72.434	104.278
Pedro Marques Farias	59.982	100.787
Pedro Ferreira da Silva	64.309	102.096
Raimundo Nonato de Oliveira	35.038	102.703
Raimundo Gomes de Oliveira	69.195	101.946
Raimundo Ferreira Rosa	56.557	102.139
Raimundo Nonato Janssem Ferreira	58.266	102.056
Raimundo Nazaré da Silva	75.831	100.358
Raimundo Ferreira Pinheiro	90.971	97.965
Raimundo Pascoal Neves Rodrigues	79.439	102.755
Raimundo Felipe dos Santos Júnior	90.292	102.408
Roosevelt Almeida Soares	93.188	101.172
Simplicio de Jesus Saraiva Leite	65.595	103.195
Sérgio Rodrigues dos Anjos	94.800	102.154
Terezinha de Jesus A. Cavalcante	48.873	101.452
Walquiria Menezes de Souza	60.776	102.311
Eletice Couto Barbosa	52.037	71.010

Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, Estado do Pará, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 1974.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

(G. — Reg. n. 4098)